



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 082/2026
Concorrência Eletrônica Nº 006/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12 da FEMA, compreendendo a execução integral das intervenções previstas no Projeto Executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos, componentes, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, administração da obra, responsabilidade técnica, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), realização de testes, ensaios, comissionamento, limpeza final e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Início da Sessão: 27/10/2026 às 09h30min.

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI.

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Íntegra do Edital e Pasta Técnica: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/concorencia-eletronica/>

Informações: (18) 3302-1055 - Ramal 1412 ou e-mail: licitacao2@fema.edu.br

Assis, 1 de outubro de 2026.

Camila Manfio S. de P. Souza
Comissão de Contratação

EDITAL Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

SÍNTESE DO CERTAME

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12 da FEMA, compreendendo a execução integral das intervenções previstas no Projeto Executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos, componentes, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, administração da obra, responsabilidade técnica, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), realização de testes, ensaios, comissionamento, limpeza final e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

Regência	Lei nº 14.133/2021
-----------------	--------------------

Natureza do objeto	Obra de engenharia
---------------------------	--------------------

Início da Sessão Eletrônica: 27/10/2026 às 09h30min

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/editais-de-concorrenca-disponiveis/>

O prazo entre a divulgação do presente Edital e a data de apresentação das propostas e lances observará o mínimo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global Estimado	Global: R\$ 202.973,49
------------------------------	------------------------

Origem dos Recursos	Próprio
----------------------------	---------

Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
--------------------------------------	----------------------------------

Modo de disputa	Aberto
------------------------	--------

Critério de julgamento	Menor preço global
-------------------------------	--------------------

Dotação orçamentária	Item 15.1. do Edital
-----------------------------	----------------------

Instrumento contratual	Termo de Contrato + Ordem de Serviço + Empenho
-------------------------------	--

INFORMAÇÕES

Agente de Contratação: Camila Manfio S. De P. Souza	e-mail: licitacao2@fema.edu.br
--	---

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)

EDITAL Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor Gustavo Gomes Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 27 (vinte e sete) de outubro de 2026

Horário: 09h30min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço global

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/editais-de-concorrenca-disponiveis/>

Origem dos recursos: Próprio

A presente licitação será conduzida pela Agente de Contratação, com o apoio da Comissão de Contratação constituída e nomeada pela Portaria da Direção Executiva nº 90, de 26 de janeiro de 2026, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação interna da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e nos limites de atuação estabelecidos no respectivo ato de designação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12 da FEMA, compreendendo a execução integral das intervenções previstas no Projeto Executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos, componentes, mão de obra especializada, ferramentas, transporte,

administração da obra, responsabilidade técnica, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), realização de testes, ensaios, comissionamento, limpeza final e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2. A contratação tem por finalidade promover a adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12, mediante a correção das não conformidades identificadas no levantamento das instalações existentes (As Built), a adequação das instalações às exigências da ABNT NBR 5410 e a execução das demais intervenções previstas nos documentos técnicos que instruem a contratação, visando elevar as condições de segurança, confiabilidade, desempenho e capacidade operacional da infraestrutura elétrica da edificação.

1.3. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Levantamento das Instalações Existentes (As Built), Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, ART e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, os quais possuem caráter complementar e integram a presente contratação para todos os fins legais e contratuais.

1.4. A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver intervenção permanente em edificação existente, destinada à adequação da infraestrutura elétrica do Bloco 12, desenvolvida com base em Projeto Executivo elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.5. O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O critério de julgamento será o de menor preço global.

1.7. O valor global estimado da contratação é de R\$ 202.973,49 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária integrante da documentação técnica final da contratação. O valor estimado constitui o preço máximo global admitido para o certame, sem prejuízo da

observância dos preços máximos unitários definidos na Planilha Orçamentária da Administração.

1.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, indicadas no respectivo processo administrativo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação, que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica utilizada pela FEMA e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. O credenciamento no sistema eletrônico constitui condição indispensável para participação na licitação, cabendo ao licitante observar os procedimentos operacionais estabelecidos pelo provedor da plataforma, responsabilizando-se pelo correto cadastramento, utilização de suas credenciais de acesso e prática dos atos necessários ao acompanhamento do certame.

2.3. O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances e os demais atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, mantendo atualizados seus dados cadastrais e respondendo pela autenticidade dos documentos e pela veracidade das informações apresentadas.

2.5. Aplicam-se à presente licitação, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. É vedada a participação nesta licitação de:

I – pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

II – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço relacionado ao respectivo projeto, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – empresa responsável pela elaboração do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa ou decisão judicial vigente;

V – agente público da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA que atue na condução da licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como terceiros que auxiliem a Administração nessas atividades, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – pessoa física ou jurídica que se encontre em situação de conflito de interesses em relação aos agentes públicos envolvidos na contratação, nos termos da legislação aplicável;

VII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VIII – pessoa jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;

IX – pessoa jurídica que não possua representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.7. Da participação em consórcio

2.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.7.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão de o objeto possuir escopo técnico integralmente definido em Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, tratando-se de obra de engenharia cuja complexidade técnica e valor estimado não demandam a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras distintas para sua adequada execução, não havendo comprometimento da competitividade do certame.

2.8. Da ciência das condições da contratação

2.8.1. A participação na presente licitação implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.8.2. O licitante declara possuir conhecimento suficiente das condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto ao Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta com base nesses elementos.

2.8.3. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação exigidos para a contratação e de que manterá tais condições durante toda a execução contratual, caso venha a ser contratado.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação será processada na forma eletrônica, observando-se o rito procedimental previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a fase de habilitação realizada após as fases de apresentação das propostas, disputa de lances e julgamento.

3.2. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.3. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, não serão admitidas alterações que modifiquem seu conteúdo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da Proposta

3.4.1. A proposta deverá ser elaborada considerando a execução integral do objeto licitado, observando rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.4.2. O preço ofertado corresponderá ao valor global necessário à completa execução da obra, devendo compreender todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a contratação, inclusive:

- I** – materiais;
- II** – equipamentos;
- III** – mão de obra;
- IV** – administração local da obra;
- V** – mobilização e desmobilização;
- VI** – transporte;
- VII** – tributos;
- VIII** – encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- IX** – seguros;
- X** – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- XI** – lucro;
- XII** – ensaios, testes e comissionamento;
- XIII** – responsabilidade técnica;
- XIV** – equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs);
- XV** – limpeza final da obra;
- XVI** – demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3.4.3. A proposta deverá ser elaborada com base nos seguintes documentos técnicos integrantes da contratação:

- I** – Projeto Executivo;
- II** – Memorial Descritivo;
- III** – Levantamento das Instalações Existentes (As Built);
- IV** – Memória de Cálculo;
- V** – Planilha Orçamentária;
- VI** – Cronograma Físico-Financeiro;
- VII** – Composição do BDI;

VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à elaboração dos documentos técnicos/projeto que instruem a contratação;

IX – Termo de Referência;

X – demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.5. Das Declarações

3.5.1. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante:

I – examinou os documentos que integram a contratação e dispõe das informações necessárias à elaboração da proposta;

II – responsabiliza-se pela exatidão e suficiência do preço ofertado;

III – atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos;

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VI – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VII – responsabiliza-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

3.5.2. A apresentação de declaração falsa, documento falso ou informação inverídica sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Do Tratamento Favorecido

3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição no sistema eletrônico, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto na legislação, quando atendidos os requisitos legais.

3.7. Da Alteração da Proposta

3.7.1. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá substituir ou retirar a proposta anteriormente cadastrada, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

3.8. Dos Documentos de Habilitação

3.8.1. Encerradas as fases de apresentação das propostas, disputa de lances e julgamento, será convocado o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.8.2. Os documentos de habilitação deverão demonstrar que o licitante mantém todas as condições de participação e habilitação exigidas para a presente contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Das Responsabilidades do Licitante

3.9.1. Compete ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância das comunicações emitidas pelo sistema ou pela Administração, bem como por sua eventual desconexão.

3.9.2. O licitante deverá preservar o sigilo de suas credenciais de acesso ao sistema eletrônico, respondendo integralmente pelos atos praticados em seu nome.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em moeda corrente nacional (Real – R\$), contendo o valor global para execução integral do objeto desta licitação.

4.2. A proposta deverá ser elaborada em estrita observância às disposições deste Edital e aos documentos técnicos que integram a contratação, especialmente:

I – Projeto Executivo;

II – Memorial Descritivo;

III – Levantamento das Instalações Existentes (As Built);

IV – Memória de Cálculo;

V – Planilha Orçamentária;

VI – Cronograma Físico-Financeiro;

VII – Composição do BDI;

VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à elaboração dos documentos técnicos/projeto que instruem a contratação;

IX – Termo de Referência;

X – demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.3. A proposta deverá contemplar a execução completa do objeto, considerando todas as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. Do Preço Proposto

4.4.1. O preço global ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra, incluindo, entre outros:

I – fornecimento de materiais;

II – equipamentos, máquinas e ferramentas;

III – mão de obra especializada;

IV – administração da obra;

V – mobilização e desmobilização;

VI – transporte;

VII – carga, descarga e movimentação de materiais;

VIII – tributos, taxas e contribuições;

IX – encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

X – seguros;

XI – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;

XII – responsabilidade técnica;

XIII – realização de ensaios, testes, medições e comissionamento das instalações elétricas;

XIV – equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs);

XV – limpeza final dos serviços;

XVI – destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;

XVII – demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.5. O preço ofertado deverá ser suficiente para a execução integral do objeto, não cabendo à futura Contratada pleitear acréscimos decorrentes de erro próprio na elaboração de sua proposta, interpretação inadequada dos documentos disponibilizados ou desconhecimento de condições que poderiam ter sido conhecidas mediante sua regular análise, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro e demais situações legalmente admitidas.

4.6. Considerando o regime de empreitada por preço global, a proposta deverá contemplar integralmente a solução definida no Projeto Executivo e nos demais documentos técnicos da contratação, observadas as especificações, quantitativos e serviços neles previstos, bem como os procedimentos auxiliares e encargos inerentes à regular execução dos serviços expressamente caracterizados, sem prejuízo das hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

4.7. Da Validade da Proposta

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se o licitante declarar prazo superior.

4.8. Da Vinculação da Proposta

4.8.1. A proposta apresentada vinculará o licitante durante todo o procedimento licitatório e, caso vencedor, integrará o futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais.

4.8.2. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante:

- I – possui pleno conhecimento do objeto e das condições necessárias à sua execução;
- II – examinou integralmente os documentos técnicos que compõem a contratação;
- III – considerou, na formação do preço, todos os custos necessários à execução integral da obra;
- IV – compromete-se a executar o objeto rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- V – aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.9. Das Informações Prestadas

4.9.1. As informações constantes da proposta são de exclusiva responsabilidade do licitante, respondendo este pela veracidade dos dados apresentados e pela exatidão do preço ofertado.

4.9.2. Eventuais erros materiais ou falhas formais sanáveis poderão ser objeto de diligência pela Administração, desde que não impliquem alteração do conteúdo da proposta, nem violem os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

4.10. Da Identificação da Proposta

4.10.1. Durante a fase de apresentação das propostas, o licitante deverá observar as regras de utilização da plataforma eletrônica, abstendo-se de inserir elementos que possibilitem sua identificação antecipada, quando tal identificação for incompatível com a sistemática de funcionamento do sistema eletrônico adotado pela FEMA.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Da Sessão Pública

5.1.1. A sessão pública da presente Concorrência Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, na data, horário e local previamente divulgados.

5.2. A condução da sessão pública competirá à Agente de Contratação, com o apoio da Comissão de Contratação designada pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, observadas as competências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O sistema eletrônico disponibilizará canal próprio para comunicação entre a Administração e os licitantes durante toda a sessão pública.

5.4. Da Abertura e Classificação das Propostas

5.4.1. Aberta a sessão pública, a Agente de Contratação procederá à análise preliminar das propostas apresentadas, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

5.5. Serão desclassificadas, mediante decisão motivada, as propostas que:

- I** – contenham vícios insanáveis;
- II** – não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e em seus anexos;
- III** – apresentem preço global superior ao valor máximo de R\$ 202.973,49, após eventual negociação;
- IV** – apresentem preço unitário superior ao respectivo preço máximo admitido na Planilha Orçamentária da Administração, quando não adequados após oportunidade de saneamento ou negociação;
- V** – apresentem preço manifestamente inexequível, observados os critérios

específicos previstos neste Edital;

VI – permaneçam em desconformidade insanável com outras exigências do Edital.

5.6. As propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.

5.7. Da Etapa Competitiva

5.7.1. Os lances serão ofertados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

5.8. Cada licitante somente poderá apresentar lance inferior ao último por ele registrado no sistema.

5.9. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado à cobertura da melhor oferta.

5.10. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema eletrônico, do recebimento de seu lance e do respectivo valor registrado.

5.11. Do Modo de Disputa

5.11.1. A presente licitação adotará o modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver novo lance apresentado nos últimos dois minutos do período em curso.

5.13. Cada prorrogação terá duração de dois minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto forem apresentados novos lances nesse período.

5.14. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada, sendo as propostas classificadas em ordem crescente de preços.

5.15. Na hipótese prevista na legislação aplicável, a Agente de Contratação poderá determinar o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observadas as regras do sistema eletrônico.

5.16. Das Regras da Disputa

5.16.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

5.17. Durante a etapa competitiva será preservado o sigilo da identidade dos licitantes,

sendo disponibilizado apenas o valor do menor lance registrado.

5.18. Na hipótese de desconexão da Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer recebendo normalmente os lances, conforme suas funcionalidades.

5.19. O licitante que deixar de apresentar novos lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta anteriormente registrada.

5.20. Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.20.1. Encerrada a etapa competitiva, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, quando cabível, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.21. Configurada hipótese de empate ficto, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico.

5.22. Dos Critérios de Desempate

5.22.1. Permanecendo o empate após a aplicação das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.23. Da Negociação

5.23.1. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratação poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.24. A negociação não poderá implicar alteração das especificações do objeto, das condições da proposta originalmente apresentada ou tratamento diferenciado entre os licitantes.

5.25. Caso a negociação não resulte em proposta aceitável, poderão ser convocados os licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.26. Da Proposta Atualizada

5.26.1. Encerrada a negociação, quando houver, a Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta

atualizada, adequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

5.27. O prazo para apresentação da proposta atualizada será fixado pela Agente de Contratação durante a sessão pública, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo originalmente concedido.

5.28. A proposta atualizada deverá preservar integralmente a estrutura da Planilha Orçamentária elaborada pela Administração, sendo vedada a inclusão, exclusão ou alteração de itens, descrições, unidades de medida, quantitativos ou especificações técnicas.

5.29. Os preços unitários e o preço global constantes da proposta atualizada deverão manter compatibilidade com o desconto ofertado, observar os critérios de exequibilidade previstos neste Edital e não poderão ultrapassar os valores máximos admitidos pela Administração.

5.30. Das Diligências

5.30.1. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Encerradas a etapa de lances e a negociação, quando realizada, a Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando o critério de menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O julgamento será realizado com base nos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade, economicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

6.2. Da Aceitabilidade da Proposta

6.2.1. A proposta será analisada quanto à sua conformidade com as exigências deste Edital e dos documentos técnicos que integram a contratação, especialmente:

I – Projeto Executivo;

- II – Memorial Descritivo;
- III – Levantamento das Instalações Existentes (As Built);
- IV – Memória de Cálculo;
- V – Planilha Orçamentária;
- VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- VII – Composição do BDI;
- VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à elaboração dos documentos técnicos/projeto que instruem a contratação;
- IX – Termo de Referência;
- X – demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.2.2. Na análise da proposta serão verificados, no mínimo:

- I – a compatibilidade do preço global com o orçamento estimado pela Administração;
- II – a conformidade da proposta com o objeto licitado;
- III – a observância das especificações técnicas exigidas;
- IV – a exequibilidade da proposta;
- V – o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

6.3. Da Desclassificação

6.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- I – conter vícios insanáveis;
- II – deixar de atender às especificações técnicas da contratação;
- III – apresentar preço global superior ao orçamento estimado pela Administração, quando não sanado mediante negociação;
- IV – apresentar preço manifestamente inexequível;
- V – deixar de apresentar documentos ou esclarecimentos indispensáveis à análise da proposta, quando regularmente solicitados pela Administração;
- VI – apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital.

6.4. Da Exequibilidade das Propostas

6.4.1. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2. Considerando o orçamento estimado de R\$ 202.973,49, o limite correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) será apurado sobre esse valor para fins de aplicação do critério legal de inexecutibilidade.

6.4.3. Sempre que necessário à análise da proposta, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento de sua composição, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021, sem afastar a aplicação do critério objetivo previsto no item 6.4.1.

6.4.4. Para o licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.5. A não comprovação das condições necessárias à aceitação da proposta, quando objeto de diligência legalmente cabível, implicará sua desclassificação.

6.5. Da Proposta Readequada

6.5.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, no prazo fixado pela Agente de Contratação durante a sessão pública.

6.5.2. A proposta readequada deverá ser acompanhada de:

- I –** Planilha Orçamentária readequada;
- II –** composição detalhada do BDI;
- III –** composição dos Encargos Sociais;
- IV –** Cronograma Físico-Financeiro compatibilizado com o valor final da proposta.

6.5.3. A readequação da proposta deverá preservar integralmente a estrutura da Planilha Orçamentária elaborada pela Administração, sendo vedada:

- I –** a inclusão de novos itens;
- II –** a exclusão de itens existentes;
- III –** a alteração das descrições dos serviços;
- IV –** a modificação das unidades de medida;
- V –** a alteração dos quantitativos previstos no Projeto Executivo e na Planilha Orçamentária.

6.5.4. Os preços unitários e o preço global constantes da proposta readequada deverão guardar compatibilidade com o desconto ofertado, observar os critérios de exequibilidade e não poderão ultrapassar os valores máximos admitidos pela Administração.

6.6. Das Diligências

6.6.1. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.2. As diligências não poderão resultar na modificação da substância da proposta originalmente apresentada, sendo admitidos apenas esclarecimentos, correções de erros materiais ou complementações expressamente autorizadas pela legislação.

6.6.3. Sempre que necessário, a Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da unidade demandante, da fiscalização do contrato, do responsável pela elaboração do Projeto Executivo ou de outros setores técnicos da FEMA, com a finalidade de subsidiar a análise da proposta.

6.7. Do Encerramento da Fase de Julgamento

6.7.1. Concluída a análise da proposta e verificado o atendimento de todas as exigências deste Edital, a Agente de Contratação declarará aceita a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, dando prosseguimento ao certame com a abertura da fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, será iniciada a fase de habilitação, destinada à verificação das condições necessárias e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos e requisitos estabelecidos no item 17 do Termo de Referência, compreendendo, conforme aplicável à presente contratação:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;

V – conhecimento das condições locais, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VI – declarações exigidas para a contratação.

7.2.1. A relação completa dos documentos de habilitação, respectivos requisitos e critérios de aceitação é aquela estabelecida no item 17 do Termo de Referência, cujo conteúdo integra integralmente este Edital e será aplicado sem acréscimo de exigências não previamente previstas.

7.3. A documentação será exigida somente do licitante cuja proposta tenha sido aceita, ressalvadas as declarações ou informações que devam ser prestadas anteriormente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Da apresentação dos documentos de habilitação

7.4.1. O licitante convocado deverá apresentar os documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pela Agente de Contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento, desde que aceita pela Agente de Contratação e preservada a isonomia entre os participantes.

7.4.3. Os documentos poderão ser apresentados em meio digital, inclusive mediante documentos eletrônicos emitidos ou verificáveis em sítios oficiais, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.4.4. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade, validade ou conteúdo de documento apresentado, a Agente de Contratação poderá realizar consulta ao órgão emissor, solicitar esclarecimentos ou adotar outras providências destinadas à sua confirmação.

7.5. Da análise da habilitação

7.5.1. A análise da habilitação observará exclusivamente os requisitos estabelecidos neste Edital e no item 17 do Termo de Referência, vedada a exigência de documentos ou condições não previstos nos instrumentos da contratação.

7.5.2. A verificação de certidões, registros, inscrições e demais documentos disponíveis em bancos de dados ou sítios eletrônicos oficiais constitui meio válido de comprovação para fins de habilitação.

7.5.3. A Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da área técnica competente quando a análise envolver documentos de qualificação técnica, acervos, atestados, registros profissionais ou outros elementos que demandem conhecimento especializado.

7.6. Das diligências e do saneamento da documentação

7.6.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.2. Para fins do disposto no subitem anterior, poderão ser realizadas diligências, especialmente para:

I – complementar informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III – esclarecer dúvidas quanto ao conteúdo, alcance, autenticidade ou validade dos documentos apresentados;

IV – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica.

7.6.3. O saneamento de erros ou falhas será realizado mediante decisão fundamentada da Agente de Contratação, registrada nos autos do processo e, quando cabível, disponibilizada aos participantes, preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a segurança jurídica.

7.6.4. A diligência não poderá ser utilizada para permitir ao licitante constituir, após a abertura do certame, condição de habilitação inexistente na data em que deveria ser comprovada.

7.7. Das microempresas e empresas de pequeno porte

7.7.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da

Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo legal para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. Da matriz e da filial

7.8.1. Quando o licitante for a matriz, os documentos deverão estar emitidos em seu nome e, quando se tratar de filial, em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou possuam abrangência para ambos os estabelecimentos.

7.9. Da inabilitação

7.9.1. Será inabilitado o licitante que, após a análise da documentação e a realização das diligências eventualmente cabíveis:

- I** – não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos;
- II** – deixar de apresentar documento essencial exigido para habilitação, quando sua ausência não for passível de saneamento nos termos da legislação;
- III** – apresentar documento inválido ou insuficiente para comprovação do requisito correspondente, quando a irregularidade não for sanável;
- IV** – não atender, no prazo estabelecido, às diligências regularmente determinadas pela Agente de Contratação;
- V** – deixar de comprovar a qualificação técnica exigida para execução do objeto;
- VI** – deixar de comprovar a qualificação econômico-financeira exigida;
- VII** – apresentar declaração ou documento cuja falsidade seja constatada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.2. A decisão de inabilitação será motivada, com indicação objetiva do requisito não atendido.

7.10. Da análise dos licitantes subsequentes

7.10.1. Inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido aceita, a Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo

à análise de sua proposta e, sendo esta aceita, à respectiva habilitação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta e licitante que atendam às exigências da contratação.

7.11. Da suspensão da sessão

7.11.1. Quando a análise dos documentos de habilitação, a realização de diligências ou a obtenção de manifestação técnica demandarem prazo adicional, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo sua continuidade ser previamente comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.12. Do encerramento da fase de habilitação

7.12.1. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se com a fase recursal e os demais atos do procedimento licitatório, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos praticados no curso da licitação caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da declaração do vencedor ou da divulgação da decisão recorrida, indicando, de forma objetiva, os fundamentos da irrisignação, sob pena de preclusão.

8.2. O prazo para apresentação das razões do recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso versar sobre o julgamento das propostas ou sobre a habilitação ou inabilitação de licitante, a manifestação da intenção de recorrer deverá ocorrer imediatamente após a divulgação da decisão, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

8.4. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou desacompanhados da manifestação prévia da intenção de recorrer, quando exigida.

8.7. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento definitivo pela autoridade competente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, por meio eletrônico, no Portal da Transparência da FEMA, disponível em <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/editais-de-concorrencia-disponiveis/>.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

9.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os requisitos legais.

9.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei

Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e celebração do respectivo termo aditivo ou apostilamento, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

9.5. O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo ser rigorosamente observado o Cronograma Físico-Financeiro final integrante da contratação.

9.5.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contada da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento da obra e à adoção das providências administrativas pertinentes.

9.5.2. O início da execução dependerá da emissão da correspondente Ordem de Serviço pela Administração, não sendo permitida a execução de qualquer atividade antes de sua emissão.

9.5.3. Por motivo de interesse público, necessidade técnica devidamente justificada ou ocorrência de fato superveniente que comprometa a regular execução da obra, a Administração poderá determinar a suspensão e o posterior reinício dos serviços, mediante emissão dos respectivos atos administrativos, sem prejuízo da adoção das providências contratuais cabíveis.

9.5.4. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela adjudicatária, de quaisquer das condutas previstas na legislação, especialmente:

- I** – deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- II** – deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III** – deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital;
- IV** – apresentar declaração ou documentação falsa durante o procedimento licitatório

ou na fase de contratação;

V – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

IX – praticar quaisquer outras condutas tipificadas como infração administrativa na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas ao responsável, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções administrativas serão observados, especialmente, os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, quando identificável;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.4. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos na Minuta do Contrato, podendo ser cumulada com as demais sanções administrativas previstas na legislação.

10.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses

previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, quando a gravidade da infração justificar a aplicação da penalidade mais severa.

10.8. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados ao interessado o contraditório, a ampla defesa e os meios de prova admitidos em direito, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Das decisões que aplicarem sanções administrativas caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos, procedimentos e competências.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo apresentar o respectivo pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do Protocolo Eletrônico da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, disponível no endereço eletrônico <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>, direcionados ao Setor de Compras e Licitações, ou, alternativamente, pelo endereço eletrônico licitacao2@fema.edu.br.

11.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimento, podendo solicitar manifestação da área técnica, da assessoria jurídica ou de outros setores competentes sempre que a natureza da matéria assim exigir.

11.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal da Transparência da FEMA e no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

11.5. A apresentação de impugnação ou de pedido de esclarecimento não suspende os prazos da licitação, ressalvada a hipótese de concessão de efeito suspensivo pela autoridade competente, mediante decisão devidamente motivada.

11.6. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será promovida a retificação do instrumento convocatório e redesignada a data da sessão pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações passam a integrar o presente Edital para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A garantia poderá ser prestada, a critério da Contratada, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Quando a garantia for prestada mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ficando vedado o início da execução da obra enquanto não prestada a garantia.

12.3.1. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Na hipótese de alteração do valor do contrato, a Contratada deverá promover a complementação ou a adequação da garantia, de modo a manter o percentual estabelecido neste Edital durante toda a vigência contratual.

12.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais e

poderá ser utilizada pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para ressarcimento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, pagamento de multas aplicadas e demais situações legalmente cabíveis.

12.6. A garantia permanecerá válida durante toda a execução contratual e somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações assumidas, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a inexistência de pendências contratuais que justifiquem sua retenção, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido, quando imputável à Contratada, poderá caracterizar descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na Minuta do Contrato.

12.8. As demais condições relativas à constituição, manutenção, complementação, execução e liberação da garantia de execução encontram-se disciplinadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, que integram este Edital para todos os fins.

13. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. As medições serão realizadas pela fiscalização técnica da FEMA em conformidade com as etapas e percentuais do Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo exclusivamente os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente incorporados à obra, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização.

13.2. O Cronograma Físico-Financeiro constitui instrumento de planejamento da execução contratual e de programação das medições, não gerando direito ao pagamento pelo simples decurso do prazo nele previsto, ficando a liberação de cada medição condicionada à efetiva execução dos serviços correspondentes e à sua aprovação pela fiscalização.

13.3. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, emitindo o respectivo atesto

quando constatado o regular cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Não serão objeto de medição os serviços executados em desconformidade com o contrato, rejeitados pela fiscalização, não concluídos ou que dependam de correção para atendimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais.

13.4.1. Não serão objeto de medição ou pagamento materiais apenas entregues no local da obra e ainda não incorporados à execução.

13.5. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura acompanhada da documentação exigida no Termo de Referência, na Minuta do Contrato e na legislação aplicável, necessária à liquidação da despesa.

13.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação exigida, desde que não existam pendências técnicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou documentais que impeçam o seu processamento, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

13.7. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na medição realizada ou na documentação apresentada, a fiscalização notificará a Contratada para promover as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais medidas previstas no contrato e na legislação.

13.8. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e incorporados ao objeto da contratação, observadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais exigências legais aplicáveis.

13.9. O pagamento de qualquer medição não implicará aceitação definitiva da obra, nem afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho, correção de vícios ou perfeita execução dos serviços, permanecendo íntegros os poderes de fiscalização da Administração e as garantias previstas na legislação e no contrato.

13.10. As condições relativas às medições, à liquidação da despesa, aos documentos necessários ao pagamento, às retenções legais, ao recebimento provisório e definitivo da obra e às demais regras de execução financeira observarão o disposto no Termo

de Referência e na Minuta do Contrato, que integram este Edital para todos os fins.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela FEMA, por meio de gestor do contrato e fiscal(is) do contrato formalmente designados, competindo-lhes acompanhar, controlar e verificar a correta execução do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

14.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, podendo ser assistida por profissional legalmente habilitado sempre que a natureza técnica dos serviços assim exigir, na forma prevista no Termo de Referência.

14.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pela segurança da obra, pelo cumprimento das normas técnicas, pela observância das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

14.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, preposto formalmente designado, com poderes para representá-la perante a Administração e receber as determinações da fiscalização, sem prejuízo da atuação do responsável técnico legalmente habilitado.

14.5. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução da obra, bem como as orientações da fiscalização, determinações técnicas, não conformidades, solicitações da Contratada e demais fatos que possam influenciar a execução contratual deverão ser registradas no Diário de Obra e, quando necessário, formalizadas nos autos do processo administrativo para adoção das providências cabíveis.

14.6. Qualquer necessidade de modificação do Projeto Executivo, alteração das especificações técnicas, adequação da metodologia executiva ou ocorrência

superveniente que possa impactar a execução contratual deverá ser previamente submetida à apreciação da fiscalização e da Administração, sendo vedada sua implementação sem a devida autorização e formalização, quando exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O objeto será recebido provisoriamente e, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e demais documentos da contratação, definitivamente, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

14.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da obra, nem exonera a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, permanecendo exigíveis as obrigações relativas à qualidade, estabilidade, segurança, desempenho da obra, correção de vícios, reparação de defeitos e cumprimento das garantias legais e contratuais.

14.9. Constatada a existência de vícios, defeitos, incorreções ou serviços executados em desconformidade com o contrato, a Contratada será notificada para promover, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os reparos, correções, substituições ou refazimentos necessários, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação e no contrato.

14.10. As atribuições do gestor e da fiscalização do contrato, os critérios de acompanhamento da execução, os procedimentos de medição, o recebimento provisório e definitivo da obra e as demais condições de execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, que integram este Edital para todos os fins.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da FEMA, consignados no orçamento vigente, observada a seguinte classificação orçamentária:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

Ficha da despesa: 011

15.2. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 202.973,49 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária integrante da documentação técnica final da contratação.

15.3. A composição do valor estimado da contratação encontra-se detalhada na Planilha Orçamentária, nas composições de custos, na memória de cálculo e nos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A sessão pública será realizada por meio eletrônico, sendo todos os atos registrados em ata, que integrará o processo administrativo da contratação e permanecerá disponível no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.

16.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data e horário estabelecidos, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente fixado, salvo comunicação em contrário, devidamente divulgada pela Administração.

16.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, de seus anexos e dos atos praticados durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito adquirido à contratação, permanecendo condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, motivação e seleção da proposta mais vantajosa.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos relativos à elaboração, apresentação e manutenção de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e

incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se os prazos exclusivamente em dias de expediente da FEMA.

16.8. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação das informações constantes das propostas e dos documentos apresentados pelos licitantes, desde que não impliquem a apresentação de documento novo que deveria ter sido juntado originalmente, nem resultem em alteração da substância da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos, prevalecerão as normas deste Edital quanto ao procedimento licitatório e às condições gerais da contratação, ressalvadas as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, quando se tratar de matéria eminentemente técnica.

16.10. O Edital, seus anexos, os pedidos de esclarecimento, as impugnações, as respectivas respostas e os demais atos praticados durante o procedimento licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe de apoio, quando necessária, mediante manifestação dos setores técnicos competentes e da Assessoria Jurídica, quando a natureza da matéria assim exigir, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e documentação técnica integrante da contratação:

- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Levantamento das Instalações Existentes (As Built);

- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART relativa à elaboração dos documentos técnicos/projeto que instruem a contratação.

Anexo II – Modelo de Declarações Diversas;

Anexo III – Modelo de Atestado de Vistoria (Facultativo);

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

Assis, 1 de outubro de 2026

Camila Manfio S. de P. Souza
Comissão de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12 da FEMA, compreendendo a execução integral das intervenções previstas no Projeto Executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, administração da obra, responsabilidade técnica, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), realização de testes, comissionamento, limpeza final e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. A contratação tem por finalidade promover a adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12, mediante a correção das não conformidades identificadas no levantamento das instalações existentes (as built), a adequação das instalações às exigências da ABNT NBR 5410:2004 e a execução das demais intervenções previstas nos documentos técnicos que instruem a contratação, visando elevar as condições de segurança, confiabilidade, desempenho e capacidade operacional da infraestrutura elétrica da edificação.

1.3. A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, levantamento das instalações existentes (as built), Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos técnicos integrantes do processo, os quais possuem caráter complementar e integram este Termo de Referência para todos os fins legais e contratuais, independentemente de transcrição.

1.3.1. Todos os documentos técnicos deverão ser analisados conjuntamente pelos licitantes para a correta compreensão do objeto e de suas condições de execução. As especificações expressamente constantes dos projetos e demais documentos integrantes da contratação deverão ser observadas ainda que não reproduzidas integralmente neste Termo de Referência, ressalvadas eventuais divergências ou omissões que deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento.

1.3.2. Havendo dúvidas quanto à interpretação dos documentos técnicos, caberá aos licitantes solicitar os esclarecimentos pertinentes durante a fase licitatória, não sendo admitida, após a contratação, alegação de desconhecimento das condições de execução ou das especificações constantes do processo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

1.4. A contratação compreende a execução integral da solução projetada, abrangendo os serviços principais, preliminares, acessórios e complementares definidos nos documentos técnicos que integram a contratação e necessários à entrega das instalações em perfeitas condições de funcionamento.

1.5. Constituem, entre outros, os principais serviços abrangidos pela contratação:

- I** – mobilização e desmobilização da obra;
- II** – fornecimento e aplicação dos materiais necessários à execução dos serviços;
- III** – adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12;
- IV** – instalação dos condutores neutros previstos no projeto;
- V** – substituição e adequação de disjuntores, barramentos e demais dispositivos de proteção;
- VI** – substituição e adequação dos condutores elétricos especificados no Projeto Executivo;
- VII** – adequação do sistema de aterramento das instalações;
- VIII** – substituição do Quadro Geral de Distribuição Interno (QDG Interno) e instalação dos novos quadros elétricos previstos no projeto;
- IX** – instalação dos quadros elétricos destinados aos eventos;
- X** – adequação das instalações elétricas da bomba de incêndio e das bombas de água potável, incluindo seus respectivos quadros elétricos;
- XI** – separação dos circuitos de iluminação das salas 1215 e 1216;
- XII** – montagem da infraestrutura destinada aos quadros elétricos e ao cabeamento;
- XIII** – lançamento, ligação e identificação dos condutores elétricos;
- XIV** – realização dos testes operacionais, verificações, ensaios e comissionamento das instalações;
- XV** – limpeza final das áreas de intervenção;
- XVI** – destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a

execução da obra;

XVII – fornecimento da documentação técnica necessária ao recebimento da obra.

1.6. A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver intervenção permanente em bem imóvel mediante execução de serviços técnicos especializados destinados à adequação da infraestrutura elétrica da edificação, desenvolvidos com base em projeto elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.7. A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a Administração dispõe de Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos técnicos suficientes para caracterizar de forma precisa o objeto da contratação e permitir adequada distribuição dos riscos contratuais.

1.8. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

1.9. A execução da obra deverá observar integralmente a legislação aplicável, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a ABNT NBR 5410:2004, as Normas Regulamentadoras pertinentes, as normas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes e todas as especificações constantes dos documentos técnicos que integram a contratação.

1.10. O objeto somente será considerado concluído após a execução integral dos serviços previstos, realização dos testes e do comissionamento, aprovação pela fiscalização, apresentação da documentação técnica exigida e correção de eventuais inconformidades identificadas, devendo as instalações ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e aptas à utilização pela Administração.

1.11. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais e contratuais, independentemente de transcrição:

I – Projeto Executivo;

II – Memorial Descritivo;

III – Levantamento das Instalações Existentes (As Built);

IV – Memória de Cálculo;

V – Planilha Orçamentária;

VI – Cronograma Físico-Financeiro;

VII – Composição do BDI;

VIII – ART relativa à elaboração dos documentos técnicos/projeto que instruem a contratação;

IX – Estudo Técnico Preliminar;

X – Minuta do Contrato.

1.11.1. Para todos os efeitos da licitação e da futura execução contratual, deverão ser consideradas exclusivamente as versões finais, revisadas e vigentes dos documentos técnicos constantes dos autos, inclusive a documentação técnica consolidada na Revisão 5B, ficando substituídas as versões anteriores correspondentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade promover a adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12 da FEMA, mediante a execução das intervenções definidas no Projeto Executivo, elaborado a partir do levantamento das instalações existentes (as built) e do diagnóstico técnico das não conformidades identificadas na edificação.

2.1.2. Conforme demonstrado no Memorial Descritivo, o levantamento técnico constatou que parte das instalações elétricas atualmente existentes apresenta incompatibilidades em relação às exigências da ABNT NBR 5410:2004, abrangendo, entre outros aspectos, a ausência de condutores neutros em alimentadores de quadros dotados de dispositivos diferenciais residuais (DR), inadequações nos dispositivos de proteção, incompatibilidade entre disjuntores e condutores, deficiência no sistema de aterramento e necessidade de adequação da alimentação elétrica destinada às bombas de incêndio e às bombas de água potável.

2.1.3. Além da correção das não conformidades identificadas, o projeto contempla intervenções destinadas à melhoria da infraestrutura elétrica do Bloco 12,

compreendendo a substituição e adequação de quadros elétricos, barramentos, dispositivos de proteção e condutores, a implantação de quadros destinados à infraestrutura de eventos, a separação dos circuitos de iluminação das salas 1215 e 1216 e a realocação do painel elétrico da bomba de incêndio para local compatível com as condições operacionais previstas em projeto. Tais intervenções constituem solução técnica integrada, concebida para restabelecer as condições de funcionamento, segurança e confiabilidade do sistema elétrico da edificação.

2.1.4. A permanência das condições atualmente verificadas compromete a confiabilidade operacional da infraestrutura elétrica do Bloco 12, dificulta o atendimento das demandas atualmente desenvolvidas na edificação e amplia a necessidade de intervenções corretivas. A execução das adequações previstas permitirá a regularização das instalações elétricas, a melhoria do desempenho do sistema de distribuição de energia, a ampliação da segurança operacional e a adequada preparação da infraestrutura para as necessidades institucionais da FEMA.

2.1.5. A solução adotada decorre diretamente do levantamento técnico realizado nas instalações existentes (as built), cujos resultados subsidiaram a elaboração do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo, da Memória de Cálculo, da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro, permitindo a definição precisa das intervenções, dos quantitativos, dos métodos executivos e dos custos da contratação.

2.1.6. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e operacional da solução e pela adequação da contratação ao interesse público, ficando seu prosseguimento condicionado à correspondente disponibilidade orçamentária e financeira certificada nos autos.

2.2. Da Forma e dos Critérios de Seleção do Fornecedor

2.2.1. Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia integralmente caracterizada por Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, a seleção da contratada será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. Será adotado como critério de julgamento o menor preço global, tendo em vista que as especificações técnicas, os quantitativos, os materiais, os métodos executivos

e os padrões mínimos de desempenho encontram-se previamente definidos nos documentos técnicos da contratação, permitindo a comparação objetiva das propostas sem prejuízo da qualidade da execução.

2.2.3. A qualidade dos serviços será assegurada pelas exigências constantes do Projeto Executivo e dos demais documentos técnicos, pelos requisitos de habilitação e qualificação técnica, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, não havendo necessidade de adoção de critérios de julgamento que envolvam avaliação técnica das propostas.

2.2.4. A habilitação deverá contemplar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e de qualificação técnica compatíveis com a natureza e a complexidade da obra, observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

2.3. Do Regime de Execução

2.3.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, considerando que a Administração dispõe de Projeto Executivo completo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais elementos técnicos suficientes para caracterizar integralmente o objeto da contratação.

2.3.2. A adoção desse regime mostra-se adequada porque transfere à contratada a responsabilidade pela execução integral da solução projetada, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, encargos e demais insumos necessários à entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando maior previsibilidade quanto aos custos, aos prazos e à gestão da execução.

2.3.3. A compatibilização prévia do projeto, a definição dos quantitativos e o detalhamento das especificações técnicas reduzem a ocorrência de incertezas durante a execução contratual, favorecem a adequada distribuição dos riscos e contribuem para maior eficiência na fiscalização e no gerenciamento da obra.

2.4. Da Justificativa para a Contratação em Lote Único

2.4.1. A contratação será realizada em lote único, uma vez que as intervenções previstas incidem sobre um único sistema elétrico e constituem solução técnica integrada, cujos componentes apresentam elevado grau de interdependência

funcional.

2.4.2. Os serviços de adequação dos alimentadores, quadros elétricos, dispositivos de proteção, barramentos, sistemas de aterramento, circuitos elétricos e instalações destinadas às bombas de incêndio e de água potável devem ser executados de forma coordenada e compatibilizada, garantindo o correto funcionamento do conjunto da instalação elétrica e o atendimento às especificações constantes do Projeto Executivo.

2.4.3. O parcelamento do objeto aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidade técnica entre as soluções executadas por diferentes contratadas, dificultaria a coordenação das etapas executivas, ampliaria os custos administrativos e de fiscalização, além de tornar mais complexa a definição de responsabilidades por eventuais falhas de funcionamento ou vícios construtivos.

2.4.4. A execução integral por uma única contratada favorece a uniformidade dos serviços, a compatibilização das intervenções, a centralização da responsabilidade técnica pela obra, a racionalização da gestão contratual e a adequada distribuição dos riscos inerentes à execução, revelando-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

2.5. Conclusão

2.5.1. As análises técnicas que instruem o presente processo demonstram que a contratação é necessária para promover a adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12, corrigindo as não conformidades identificadas no levantamento das instalações existentes, restabelecendo as condições técnicas de funcionamento da infraestrutura elétrica e assegurando maior confiabilidade operacional às instalações da FEMA.

2.5.2. A adoção da modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, do critério de julgamento pelo menor preço, do regime de empreitada por preço global e da execução em lote único mostra-se compatível com a natureza e a complexidade do objeto, com o grau de detalhamento dos documentos técnicos que instruem a contratação e com a solução de engenharia concebida para atender às necessidades institucionais da Fundação, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação compreende a execução integral da obra de engenharia destinada à adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12 da FEMA, contemplando a implementação da solução técnica definida no Projeto Executivo, elaborado com base no levantamento das instalações existentes (as built) e nas não conformidades identificadas durante a avaliação técnica da edificação. A execução deverá abranger todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, ensaios, testes, comissionamento e demais recursos necessários à entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento.

3.2. A execução deverá observar, conforme aplicável, os documentos técnicos integrantes da contratação, especialmente:

- I** – Projeto Executivo;
- II** – Memorial Descritivo;
- III** – Memória de Cálculo;
- IV** – Planilha Orçamentária;
- V** – Cronograma Físico-Financeiro;
- VI** – ART relativa à elaboração dos documentos técnicos/projeto que instruem a contratação;
- VII** – ABNT NBR 5410:2004 e demais normas técnicas aplicáveis;
- VIII** – Normas Regulamentadoras pertinentes;
- IX** – demais documentos integrantes do processo de contratação.

3.3. Compreendem a execução da obra, dentre outros, os seguintes serviços previstos nos documentos técnicos:

3.3.1. Serviços preliminares

- a)** mobilização e desmobilização da obra;
- b)** fornecimento dos materiais, equipamentos e recursos necessários à execução, observadas as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência;
- c)** implantação das estruturas provisórias indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços;
- d)** isolamento e sinalização das áreas de intervenção, sempre que necessários para garantir a segurança dos usuários e da execução.

3.3.2. Adequação das instalações elétricas

- a) execução das adequações necessárias à regularização das instalações elétricas existentes;
- b) instalação dos condutores neutros previstos no Projeto Executivo;
- c) substituição e adequação dos dispositivos de proteção;
- d) substituição e adequação dos barramentos e alimentadores previstos;
- e) substituição dos condutores especificados;
- f) adequação do sistema de aterramento;
- g) execução das demais intervenções expressamente previstas no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo para correção das não conformidades identificadas no levantamento técnico.

3.3.3. Quadros elétricos

- a) substituição do Quadro Geral de Distribuição Interno (QDG Interno);
- b) instalação dos novos quadros elétricos previstos para atendimento das demandas da edificação;
- c) montagem dos componentes elétricos especificados em projeto;
- d) adequação dos quadros existentes, quando prevista nos documentos técnicos.

3.3.4. Infraestrutura elétrica

- a) execução da infraestrutura elétrica prevista no Projeto Executivo;
- b) lançamento, identificação, conexão e organização dos condutores elétricos;
- c) execução das interligações necessárias entre quadros, circuitos e alimentadores;
- d) realização das adequações construtivas indispensáveis à implantação das instalações projetadas.

3.3.5. Adequações específicas

- a) adequação das instalações elétricas destinadas às bombas de incêndio;
- b) adequação das instalações elétricas das bombas de água potável;
- c) implantação dos quadros elétricos destinados aos eventos;
- d) separação dos circuitos de iluminação das salas 1215 e 1216;
- e) execução das demais adequações específicas previstas no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo.

3.3.6. Testes, comissionamento e entrega

- a) realização dos testes necessários à verificação do funcionamento das instalações executadas;
- b) inspeção dos sistemas implantados;
- c) comissionamento das instalações elétricas;
- d) correção das inconformidades eventualmente apontadas pela fiscalização;
- e) limpeza final das áreas de intervenção;
- f) entrega da documentação técnica exigida para o recebimento da obra.

3.4. Integram igualmente o objeto os serviços, fornecimentos, adaptações, ajustes, interligações, montagens, instalações e procedimentos tecnicamente indispensáveis à execução da solução projetada, desde que estejam contemplados ou sejam inequivocamente decorrentes dos documentos técnicos disponibilizados na licitação, observadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

3.5. Caberá à contratada fornecer integralmente todos os materiais, componentes elétricos, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra especializada, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), sinalização de segurança, responsabilidade técnica, administração da obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

3.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo, a Planilha Orçamentária, as especificações técnicas, a ABNT NBR 5410:2004, as demais normas técnicas aplicáveis, as Normas Regulamentadoras pertinentes, as normas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes e as determinações da fiscalização contratual.

3.7. Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, e estar em conformidade com as especificações constantes do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo e das normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações da contratação. Eventual substituição somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da fiscalização e comprovação de equivalência técnica.

3.8. Durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, responsável pela condução técnica dos serviços, pelo cumprimento das normas profissionais aplicáveis e pela qualidade da execução,

observadas as atribuições definidas na respectiva ART.

3.9. A execução do objeto somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização contratual, de que todos os serviços previstos foram integralmente executados, testados e comissionados, em conformidade com os documentos técnicos da contratação, bem como após a apresentação da documentação exigida, a correção das eventuais inconformidades apontadas e a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A contratada responderá pela qualidade, estabilidade, segurança, desempenho e perfeito funcionamento das instalações executadas, permanecendo responsável pela correção de vícios, defeitos, falhas de execução ou inadequações técnicas constatadas durante a execução contratual ou no período de garantia legal e contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

4. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Da Execução dos Serviços

4.1.1. A execução da obra terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela FEMA.

4.1.2. O prazo de execução será de 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.

4.1.3. A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, em estrita conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos técnicos que integram a contratação.

4.1.4. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, componentes elétricos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, responsabilidade técnica, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.1.5. A execução deverá observar rigorosamente:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos;

III – ABNT NBR 5410:2004 e demais normas técnicas aplicáveis;

IV – Normas Regulamentadoras pertinentes;

V – legislação ambiental aplicável;

VI – determinações da fiscalização contratual.

4.1.6. Antes do início da execução da obra, a contratada deverá apresentar:

I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra, devidamente registrada no CREA competente, em nome do profissional legalmente habilitado responsável pela execução dos serviços;

II – relação da equipe técnica responsável;

III – cronograma executivo compatível com o Cronograma Físico-Financeiro;

IV – indicação formal do responsável técnico e do preposto;

V – demais documentos previamente previstos no Edital, no Contrato ou neste Termo de Referência e aplicáveis ao início da execução.

4.1.7. Considerando que os serviços serão executados em edificação em funcionamento, a contratada deverá organizar suas atividades de forma a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas da FEMA, observando as orientações da fiscalização quanto aos horários de execução, isolamento das áreas de intervenção e adoção das medidas de segurança necessárias.

4.1.8. A contratada responderá integralmente pela segurança dos trabalhadores, usuários, patrimônio institucional e terceiros, devendo adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes, isolamento das áreas de trabalho, sinalização dos serviços e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

4.1.9. Sempre que a execução dos serviços exigir interrupção, desligamento ou qualquer intervenção programada nas instalações elétricas da edificação, a contratada deverá solicitar autorização prévia da fiscalização técnica e do gestor do contrato, apresentando planejamento contendo a identificação dos circuitos afetados, estimativa do tempo de interrupção e as medidas adotadas para minimizar impactos às atividades acadêmicas e administrativas da FEMA.

4.1.9.1. Nenhuma interrupção, desligamento ou intervenção programada no fornecimento de energia elétrica poderá ser realizada sem prévia autorização da

fiscalização técnica, devendo a execução ocorrer nos horários e condições previamente definidos pela Administração, inclusive fora do horário regular de funcionamento da Instituição, quando necessário, de modo a minimizar os impactos às atividades acadêmicas e administrativas da FEMA. Em situações de emergência que exijam atuação imediata para eliminação de risco iminente à segurança de pessoas, das instalações ou do patrimônio, a Contratada poderá adotar as medidas estritamente necessárias à contenção do risco, devendo comunicar imediatamente a ocorrência e as providências adotadas à fiscalização técnica e ao Gestor do Contrato.

4.1.10. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade e a segurança das instalações elétricas existentes durante a execução da obra, responsabilizando-se pela proteção dos equipamentos, circuitos e sistemas que permanecerem em operação, bem como pela imediata reparação de quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços.

4.2. Do Diário de Obras

4.2.1. A contratada deverá manter Diário de Obras atualizado durante toda a execução contratual. O Diário de Obras deverá registrar, no mínimo:

I – data;

II – serviços executados;

III – equipe empregada;

IV – materiais e equipamentos utilizados;

V – ocorrências relevantes;

VI – orientações da fiscalização;

VII – paralisações;

VIII – visitas técnicas;

IX – demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

4.2.2. O Diário de Obras permanecerá disponível à fiscalização durante toda a execução do contrato.

4.3. Das Comunicações

4.3.1. Todas as comunicações técnicas, notificações, determinações, solicitações de esclarecimentos e registros relacionados à execução contratual deverão ser formalizados por meio do sistema eletrônico oficial adotado pela FEMA, Diário de

Obras, atas de reunião ou outro meio oficialmente admitido, assegurando a rastreabilidade dos atos praticados.

4.4. Do Preposto

4.4.1. A contratada deverá indicar formalmente preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual.

4.4.2. A Administração poderá solicitar sua substituição quando houver justificativa técnica ou administrativa.

4.5. Da Fiscalização Técnica

4.5.1. A fiscalização técnica da obra será exercida por engenheiro regularmente habilitado, designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços sob o aspecto técnico, verificando sua conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

4.5.2. Compete ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- I** – acompanhar a execução técnica da obra;
- II** – verificar a conformidade dos materiais empregados;
- III** – conferir medições e quantitativos executados;
- IV** – acompanhar testes, inspeções e comissionamento;
- V** – registrar ocorrências técnicas relevantes;
- VI** – determinar a correção de serviços executados em desacordo com os documentos da contratação;
- VII** – comunicar ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências administrativas.

4.6. Da Fiscalização Setorial

4.6.1. A fiscalização setorial será exercida por servidor do Setor de Serviços Gerais designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar rotineiramente a execução da obra, registrar ocorrências relacionadas ao desenvolvimento dos serviços, verificar o cumprimento das orientações da fiscalização técnica e manter interlocução permanente com a contratada, comunicando ao Fiscal Técnico e ao Gestor do Contrato quaisquer fatos que possam comprometer a adequada execução

contratual.

4.6.2. A atuação da fiscalização setorial possui caráter complementar e não substitui a fiscalização técnica exercida pelo engenheiro designado.

4.7. Da Gestão do Contrato

4.7.1. A gestão do contrato será exercida pelo servidor designado pela autoridade competente, nos termos da Portaria nº 106/2026 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, acompanhar os registros realizados pelos fiscais, adotar as providências administrativas necessárias, promover a instrução de eventuais alterações contratuais e praticar os demais atos de gestão previstos na legislação e nas normas internas da FEMA.

4.8. Das Não Conformidades

4.8.1. Verificada qualquer desconformidade entre os serviços executados e os documentos técnicos da contratação, a fiscalização notificará formalmente a contratada para promover sua imediata regularização.

4.8.2. As correções deverão ser realizadas no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8.3. Enquanto persistirem as irregularidades, a Administração poderá, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis:

I – rejeitar os serviços executados;

II – determinar a substituição dos materiais empregados;

III – exigir a reexecução dos serviços;

IV – suspender a medição correspondente;

V – adotar as medidas e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato.

4.8.4. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços, pela estabilidade, segurança, desempenho e durabilidade das instalações executadas, permanecendo responsável pela correção de vícios, defeitos ou falhas constatadas durante a execução contratual ou no período de garantia legal e contratual.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da conformidade dos serviços executados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos técnicos que integram a contratação.

5.1.2. O recebimento da obra será precedido de inspeção técnica destinada a verificar a qualidade da execução, o funcionamento das instalações elétricas, a conformidade dos materiais empregados, a observância das normas técnicas aplicáveis e o atendimento das especificações estabelecidas para a contratação.

5.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada das responsabilidades civil, técnica, administrativa e legal pela qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e estabilidade dos serviços executados, permanecendo responsável pela reparação de vícios, defeitos ou incorreções constatados durante os prazos previstos na legislação.

5.2. Do Recebimento Provisório

5.2.1. Concluída a execução da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração, solicitando a realização da vistoria para fins de recebimento provisório.

5.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, com o apoio do Fiscal Setorial e acompanhamento do Gestor do Contrato, mediante inspeção destinada a verificar a conformidade da execução com os documentos da contratação.

5.2.3. Durante a vistoria serão verificados, no mínimo:

- I** – a conclusão integral dos serviços previstos contratualmente;
- II** – a conformidade da execução com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e demais documentos técnicos;
- III** – a correta instalação dos quadros elétricos, barramentos, condutores, dispositivos de proteção, sistemas de aterramento e demais componentes previstos no projeto;
- IV** – a qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos empregados;
- V** – a identificação, organização e acabamento das instalações executadas;

VI – a realização e aprovação dos testes, inspeções e procedimentos de comissionamento previstos para a obra;

VII – o funcionamento dos sistemas e circuitos elétricos executados;

VIII – a limpeza das áreas de intervenção e retirada dos materiais remanescentes;

IX – o atendimento às determinações expedidas pela fiscalização durante a execução contratual.

5.2.4. Estando os serviços em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Contrato e na legislação aplicável.

5.3. Das Pendências

5.3.1. Constatadas inconformidades, defeitos, falhas executivas ou serviços incompletos, a fiscalização lavrará relatório circunstanciado indicando as correções necessárias.

5.3.2. A Contratada será formalmente notificada para promover as correções, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

5.3.3. Enquanto permanecerem pendências que comprometam a aceitação da obra, não será emitido o Termo de Recebimento Provisório nem serão liberadas as parcelas de pagamento correspondentes aos serviços rejeitados.

5.4. Do Recebimento Definitivo

5.4.1. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação de que todas as obrigações contratuais foram integralmente cumpridas e de que eventuais pendências identificadas no recebimento provisório foram sanadas.

5.4.2. Constituem condições para o recebimento definitivo:

I – conclusão integral da obra;

II – aprovação da fiscalização técnica quanto à conformidade dos serviços executados;

III – inexistência de defeitos aparentes, vícios ou serviços pendentes;

IV – aprovação dos testes, inspeções e procedimentos de comissionamento exigidos;

V – entrega integral da documentação técnica prevista neste Termo de Referência;

VI – ART referente à execução da obra, devidamente baixada perante o CREA,

quando cabível;

VII – entrega do Projeto Executivo atualizado na modalidade As Built, contemplando as alterações regularmente autorizadas durante a execução;

VIII – atendimento integral das determinações expedidas pela fiscalização.

5.5. Documentação para o Recebimento Definitivo

5.5.1. Como condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável:

I – ART referente à execução da obra, devidamente baixada perante o CREA, quando cabível;

II – Projeto Executivo atualizado na modalidade As Built;

III – relatórios de testes, inspeções e comissionamento realizados;

IV – certificados, garantias, manuais técnicos e demais documentos dos materiais, equipamentos e componentes instalados;

V – Diário de Obras devidamente encerrado;

VI – relatório final de execução da obra;

VII – demais documentos técnicos previstos contratualmente ou necessários à comprovação do cumprimento das obrigações já estabelecidas nos documentos da contratação.

5.6. Critérios de Aceitação

5.6.1. A obra somente será considerada apta ao recebimento definitivo quando forem atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – conformidade integral com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e demais documentos da contratação;

II – atendimento às normas técnicas da ABNT, especialmente à NBR 5410, às Normas Regulamentadoras e à legislação aplicável;

III – funcionamento adequado dos quadros elétricos, circuitos, dispositivos de proteção, sistemas de aterramento e demais instalações executadas;

IV – aprovação dos testes de funcionamento, inspeções e procedimentos de comissionamento;

V – utilização de materiais e equipamentos compatíveis com as especificações contratuais;

VI – inexistência de defeitos, vícios aparentes, falhas executivas ou serviços pendentes;

VII – limpeza final das áreas de intervenção e remoção dos materiais excedentes;

VIII – entrega integral da documentação técnica exigida.

5.6.2. Verificada qualquer desconformidade que impeça o recebimento definitivo, a Administração notificará a Contratada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

5.7. Rejeição dos Serviços

5.7.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados quando constatada desconformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais documentos da contratação.

5.7.2. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos ou corrigidos pela Contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

5.8. Garantia da Obra

5.8.1. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, desempenho, qualidade e durabilidade da obra, permanecendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas decorrentes da execução dos serviços, observado o disposto na legislação aplicável.

5.8.2. A Contratada permanecerá responsável pelos vícios, defeitos e falhas decorrentes da execução da obra durante os prazos legais e contratuais aplicáveis, obrigando-se a promover, às suas expensas, as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições que se mostrarem necessárias, sem prejuízo das garantias específicas dos materiais e equipamentos fornecidos.

5.9. Condições para o Pagamento Final

5.9.1. A última medição e o respectivo pagamento somente serão autorizados após:

I – conclusão dos serviços correspondentes à medição;

II – entrega da documentação técnica exigida para a etapa;

III – regularização das pendências eventualmente apontadas pela fiscalização;

IV – emissão do Termo de Recebimento Provisório, quando aplicável.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A execução do objeto deverá observar os requisitos ambientais e as medidas de sustentabilidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, os quais integram a presente contratação e deverão ser integralmente cumpridos pela Contratada.

6.2. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, a redução da geração de resíduos, a prevenção de desperdícios e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

6.3. Os resíduos eventualmente gerados deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução CONAMA nº 307/2002, e suas alterações, bem como com as normas municipais aplicáveis.

6.4. Sempre que tecnicamente possível e compatível com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação, deverão ser empregados materiais e componentes que atendam às normas técnicas pertinentes, possuam qualidade comprovada e contribuam para a eficiência, durabilidade e sustentabilidade das instalações executadas.

6.5. A Contratada responderá pela adequada destinação dos resíduos e pela reparação de eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato:

7.1.1. Executar integralmente a obra em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, ART e demais documentos que integram a presente contratação.

7.1.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.1.3. Executar os serviços observando as normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 5410 e demais normas pertinentes às instalações elétricas de baixa

tensão.

7.1.4. Executar todas as intervenções previstas no Projeto Executivo, compreendendo, entre outras, as adequações dos quadros elétricos, barramentos, condutores, dispositivos de proteção, aterramento, circuitos elétricos e demais componentes previstos na documentação técnica.

7.1.5. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.1.6. Designar preposto para representá-la perante a Contratante durante toda a execução contratual.

7.1.7. Manter equipe técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços contratados.

7.1.8. Planejar a execução dos serviços de forma a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas da FEMA, comunicando previamente à fiscalização as intervenções que possam ocasionar interrupções no fornecimento de energia elétrica.

7.1.9. Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários das edificações e terceiros, promovendo o isolamento e a sinalização das áreas de intervenção sempre que necessário.

7.1.10. Zelar pela integridade das instalações existentes, responsabilizando-se pelos danos eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços.

7.1.11. Realizar os testes, inspeções e verificações previstos na documentação técnica antes da entrega dos serviços.

7.1.12. Manter Diário de Obras atualizado durante toda a execução contratual, nos termos deste Termo de Referência.

7.1.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, o cronograma ou a segurança da obra.

7.1.14. Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo ou determinações da fiscalização.

7.1.15. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.16. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental

e de segurança do trabalho aplicável.

7.1.17. Promover a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente.

7.1.18. Franquear livre acesso à fiscalização e fornecer todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

7.1.19. Entregar, ao final da execução, toda a documentação técnica exigida para o recebimento definitivo da obra, conforme previsto neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante:

8.1.1. Disponibilizar à Contratada os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

8.1.2. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra.

8.1.3. Assegurar à Contratada o acesso às áreas objeto da intervenção, observadas as normas internas da FEMA.

8.1.4. Informar à Contratada as condições operacionais, horários de funcionamento e demais orientações necessárias à execução dos serviços.

8.1.5. Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

8.1.6. Designar Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Setorial para acompanhamento da execução contratual.

8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com os documentos técnicos e com as condições estabelecidas no contrato.

8.1.8. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização quando cabível.

8.1.9. Receber provisória e definitivamente a obra, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.10. Atestar as medições e demais documentos necessários à liquidação da despesa, quando verificada a regular execução dos serviços.

8.1.11. Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato.

8.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os documentos da contratação.

8.1.13. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DOS PREÇOS

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 202.973,49 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária revisada e documentação técnica definitiva – Revisão 5B, incluindo o Cronograma Físico-Financeiro, integrantes dos autos.

9.2. Da estimativa de preços

9.2.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos constantes do Projeto Executivo, da Memória de Cálculo, da Planilha Orçamentária e dos demais documentos técnicos que integram o presente processo.

9.2.2. Para composição do orçamento estimativo foram adotados, como regra, os custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, referência Estado de São Paulo, mês-base maio de 2026, regime não desonerado, observados os códigos, unidades e composições indicados na Planilha Orçamentária. Para os itens que não possuem correspondência adequada no sistema referencial oficial, foram utilizadas cotações específicas de mercado, conforme documentação de suporte juntada aos autos.

9.2.2.1. Eventuais adaptações de composições, bem como os critérios específicos empregados na formação dos custos, encontram-se identificados e justificados na documentação técnica integrante do processo.

9.2.3. Sobre os custos diretos foi aplicado BDI de 25%, conforme composição específica e respectiva memória de cálculo elaboradas pelo responsável técnico e integrantes da documentação técnica da contratação. Quanto à eventual aplicação de BDI diferenciado para equipamentos e quadros de valor relevante, o responsável técnico manifestou-se pela sua não adoção, mediante justificativa técnica constante dos autos.

9.2.4. Para fins de reajustamento, quando legalmente cabível, será observado o índice

definido no Edital e no Contrato, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado, correspondente a maio de 2026.

9.3. Da adequação orçamentária

9.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da FEMA, conforme disponibilidade orçamentária e financeira devidamente certificada nos autos do processo.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

Ficha da despesa: 011

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Da Medição da Execução Contratual

10.1.1. A medição constitui o instrumento destinado à verificação da execução física da obra e servirá de base para a liquidação da despesa e realização dos pagamentos, observando rigorosamente a documentação técnica integrante da contratação.

10.1.2. As medições serão realizadas pela fiscalização técnica, mediante inspeção dos serviços efetivamente executados, confrontando-se os quantitativos executados com aqueles previstos na Planilha Orçamentária, na Memória de Cálculo e no Cronograma Físico-Financeiro.

10.1.3. As medições observarão as etapas e os percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro e abrangerão exclusivamente os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente incorporados à obra, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização.

10.1.4. A aprovação da medição não implica aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade da execução, pela estabilidade, segurança, desempenho e funcionamento das instalações até o recebimento definitivo da obra.

10.2. Dos Critérios para Medição

10.2.1. A fiscalização verificará, para fins de medição:

I – a conformidade da execução com a documentação técnica integrante da contratação;

II – os quantitativos efetivamente executados;

III – a correta aplicação dos materiais especificados;

IV – a qualidade da execução dos serviços;

V – o cumprimento da sequência executiva prevista para a obra;

VI – a compatibilidade entre a evolução física da execução e o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2.2. Constatada qualquer desconformidade, a fiscalização poderá determinar a correção dos serviços antes da realização da medição, sem prejuízo das demais medidas previstas no Contrato.

10.3. Da Documentação para Medição

10.3.1. Cada solicitação de medição deverá ser instruída, no mínimo, com:

I – Boletim de Medição;

II – Memória de Medição contendo os quantitativos executados;

III – Relatório Fotográfico demonstrando a evolução física da obra;

IV – Diário de Obras atualizado;

V – Nota Fiscal correspondente;

VI – documentação comprobatória da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida contratualmente, quando cabível;

VII – demais documentos previstos contratualmente e necessários à comprovação da execução objeto da medição.

10.3.2. A documentação apresentada deverá permitir a perfeita identificação dos serviços executados, possibilitando sua conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização.

10.4. Da Liquidação da Despesa

10.4.1. Após a aprovação da medição, a Administração procederá à conferência da documentação apresentada e à liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionando-se o pagamento à comprovação da regular execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.4.2. A existência de pendências técnicas, documentais, fiscais ou trabalhistas imputáveis à Contratada será tratada na forma da legislação e do Contrato, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, observada a efetiva execução da obrigação objeto da despesa.

10.5. Da Forma de Pagamento

10.5.1. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e regularmente liquidados pela Administração.

10.5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da liquidação regular da despesa e do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

10.5.3. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais encargos previstos na legislação vigente.

10.6. Das Glosas

10.6.1. Não serão objeto de medição nem de pagamento:

I – serviços executados em desacordo com a documentação técnica integrante da contratação;

II – materiais empregados em desconformidade com as especificações aprovadas;

III – materiais apenas entregues e ainda não incorporados à obra;

IV – serviços cuja unidade, etapa ou parcela prevista para medição não tenha sido integralmente executada nas condições estabelecidas na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro;

V – serviços rejeitados pela fiscalização;

VI – serviços refeitos em razão de falhas de execução imputáveis à Contratada;

VII – quantitativos superiores aos efetivamente executados.

10.6.2. Os serviços glosados poderão ser incluídos em medição posterior, desde que integralmente regularizados e aprovados pela fiscalização.

10.7. Da Medição Final

10.7.1. A última medição somente será realizada após a conclusão integral dos serviços previstos na contratação.

10.7.2. Para fins da última medição, a fiscalização verificará, além da conclusão física da obra:

I – a realização dos testes e do comissionamento das instalações elétricas previstos na documentação técnica;

II – a correção das inconformidades eventualmente registradas durante a execução;

III – a apresentação da documentação técnica exigida para o recebimento da obra.

10.7.3. A última medição não substitui o recebimento provisório nem o recebimento definitivo previstos neste Termo de Referência.

10.8. Das Disposições Gerais

10.8.1. A simples apresentação da Nota Fiscal ou da documentação de medição não gera direito ao pagamento, que dependerá da efetiva execução dos serviços, da aprovação da fiscalização e da regular liquidação da despesa.

10.8.2. Divergências entre os quantitativos apresentados pela Contratada e aqueles aferidos pela fiscalização serão resolvidas previamente à liquidação da despesa, prevalecendo os quantitativos efetivamente executados e aprovados.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Da Vigência Contratual

11.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à emissão da Ordem de Serviço, à mobilização da contratada, à execução da obra, ao acompanhamento e fiscalização contratual, à realização das medições, aos recebimentos provisório e definitivo, à correção de eventuais inconformidades, à liquidação das obrigações contratuais e aos demais atos administrativos necessários ao encerramento da contratação.

11.1.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses e condições legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização adequada.

Do Prazo de Execução

11.2. O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, observando-se rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.

11.2.1. A Contratada deverá mobilizar, em tempo hábil, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento do cronograma aprovado, responsabilizando-se pelos atrasos decorrentes de sua ação ou omissão.

11.2.2. A execução deverá observar a sequência técnica estabelecida no Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação, sem prejuízo de ajustes pontuais previamente autorizados pela fiscalização.

11.2.3. A alteração do prazo de execução somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa técnica, manifestação da fiscalização e formalização por termo aditivo, quando exigível.

11.2.4. Para todos os fins da presente contratação, será considerado exclusivamente o Cronograma Físico-Financeiro integrante da documentação técnica definitiva – Revisão 5B, compatível com o prazo de execução de 03 (três) meses, ficando expressamente substituídas e sem efeito, para fins de licitação e execução contratual, as versões anteriores constantes dos autos.

Do Início da Execução

11.3. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – assinatura do contrato;

II – emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

III – apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, devidamente registrada no CREA competente;

IV – indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços;

V – apresentação da documentação relativa à saúde e segurança do trabalho exigida neste Termo de Referência;

VI – realização de reunião inicial entre a Contratada e a fiscalização, destinada ao alinhamento dos procedimentos executivos, cronograma, comunicação, medições e demais aspectos da gestão contratual;

VII – disponibilização da área de intervenção pela Contratante;

VIII – prestação da garantia contratual, observados os prazos, as modalidades e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

Da Execução dos Serviços

11.4. A execução da obra deverá observar integralmente o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a ABNT NBR 5410, bem como as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão.

11.4.1. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar

interferências nas atividades acadêmicas e administrativas da FEMA, executando os serviços de forma planejada e coordenada com a fiscalização.

11.4.2. Qualquer interrupção programada do fornecimento de energia elétrica deverá ser previamente autorizada pela Contratante e realizada em horários previamente definidos pela fiscalização, de forma a reduzir impactos ao funcionamento da Instituição.

Dos Testes, Comissionamento e Recebimento

11.5. Concluída a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar todos os testes, verificações, regulagens e procedimentos de comissionamento previstos no Projeto Executivo e nas especificações técnicas, comprovando o perfeito funcionamento das instalações elétricas executadas.

11.5.1. A conclusão da obra ficará condicionada à aprovação dos testes pela fiscalização, sem prejuízo da realização de novas verificações sempre que forem constatadas inconformidades.

11.5.2. O recebimento provisório somente ocorrerá após a execução integral dos serviços contratados e a correção das pendências eventualmente apontadas pela fiscalização.

11.5.3. O recebimento definitivo observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerá da verificação da conformidade da obra com os documentos técnicos da contratação.

Da Saúde e Segurança do Trabalho

11.6. Antes do início da execução, a Contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação relativa à saúde e segurança do trabalho exigida pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável:

- I** – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- II** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- III** – Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dos trabalhadores envolvidos;
- IV** – comprovantes de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- V** – Ordens de Serviço de Segurança;
- VI** – certificados de capacitação compatíveis com as atividades desenvolvidas, especialmente aqueles exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis, em

especial a NR-10, bem como a NR-35, quando houver execução de atividades em altura.

11.6.1. A documentação deverá permanecer atualizada durante toda a execução contratual, sendo apresentada sempre que solicitada pela fiscalização.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Das Infrações Administrativas

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- I** – dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II** – retardar injustificadamente o início da execução dos serviços ou descumprir o cronograma físico-financeiro;
- III** – interromper ou paralisar injustificadamente a execução da obra;
- IV** – executar serviços em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis ou determinações da fiscalização;
- V** – empregar materiais, equipamentos, quadros elétricos, dispositivos de proteção, condutores, barramentos ou demais componentes em desacordo com as especificações da contratação ou sem autorização da fiscalização;
- VI** – deixar de corrigir, substituir ou refazer serviços considerados inadequados ou rejeitados pela fiscalização;
- VII** – deixar de manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual ou deixar de apresentar a correspondente ART exigível;
- VIII** – descumprir as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas, especialmente a ABNT NBR 5410, bem como as normas de segurança e saúde do trabalho pertinentes;
- IX** – realizar intervenções em circuitos elétricos ou promover a energização das instalações sem observância dos procedimentos técnicos e das determinações da fiscalização;
- X** – deixar de realizar os testes, verificações e procedimentos de comissionamento

previstos nos documentos técnicos da contratação;

XI – apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa ou praticar ato destinado a induzir a Administração em erro;

XII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XIV – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Das Sanções Aplicáveis

12.3. Observadas a natureza e a gravidade da infração e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando legalmente cabível.

Das Multas

12.4. As multas aplicáveis observarão os percentuais e critérios estabelecidos no Edital e na Minuta do Contrato, podendo incidir nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial, inexecução total ou descumprimento das obrigações técnicas e contratuais.

12.4.1. A aplicação de multa não afasta a obrigação da Contratada de concluir a execução da obra, reparar os danos causados, substituir materiais rejeitados ou corrigir os serviços executados em desconformidade.

Dos Critérios para Aplicação das Sanções

12.5. Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros:

- I** – a natureza e a gravidade da infração;
- II** – os prejuízos causados à Administração;
- III** – o comprometimento da segurança das instalações elétricas e do funcionamento institucional;
- IV** – a reincidência;
- V** – a vantagem obtida pela Contratada;

VI – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII – as providências adotadas para sanar espontaneamente as irregularidades.

Da Reparação dos Danos

12.6. A aplicação das sanções administrativas não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta sua responsabilidade pela qualidade, segurança, desempenho e funcionamento das instalações elétricas executadas.

12.6.1. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da Contratada os vícios, defeitos de execução, falhas de instalação ou inconformidades técnicas identificadas durante a execução contratual ou no período de garantia, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil e nas normas técnicas aplicáveis.

Do Processo Administrativo

12.7. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Publicidade e da Reabilitação

12.8. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, quando cabível.

12.9. A reabilitação da Contratada observará os requisitos e condições previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados, quando cabíveis, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

13.1.2. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis, nem exonera a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução da obra, permanecendo exigíveis as obrigações relativas à qualidade, estabilidade, segurança, solidez, desempenho, garantia dos serviços executados e reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a

terceiros, nos termos da legislação aplicável.

13.2. Hipóteses relacionadas à execução da obra

13.2.1. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão caracterizar inadimplemento contratual, conforme a gravidade da ocorrência e a avaliação da Administração:

- I** – a inexecução total ou parcial do objeto;
- II** – o atraso injustificado na execução da obra que comprometa o cronograma físico-financeiro ou inviabilize o atendimento da finalidade pública da contratação;
- III** – a paralisação ou o abandono injustificado dos serviços;
- IV** – o descumprimento das determinações expedidas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato;
- V** – a execução dos serviços em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação;
- VI** – a utilização de materiais, equipamentos ou métodos executivos incompatíveis com as especificações técnicas aprovadas;
- VII** – o descumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT NBR 5410, das Normas Regulamentadoras pertinentes e das demais exigências legais relativas à execução de obras e serviços de engenharia;
- VIII** – a perda das condições de habilitação ou de qualificação indispensáveis à manutenção da execução contratual;
- IX** – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A ocorrência das situações previstas neste item será apurada mediante regular instrução processual, não implicando, por si só, a imediata extinção do contrato, cabendo à Administração avaliar as circunstâncias do caso concreto, a gravidade da infração, a possibilidade de saneamento e a medida administrativa mais adequada.

13.3. Consequências da extinção

13.3.1. Na hipótese de extinção contratual, somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, em conformidade com as especificações contratuais, regularmente atestados pela fiscalização e incorporados

ao patrimônio da Administração.

13.3.2. Os serviços executados em desconformidade com o contrato ou rejeitados pela fiscalização não serão objeto de pagamento, sem prejuízo da obrigação da Contratada de promover sua correção, substituição ou refazimento, quando cabível.

13.3.3. A Administração poderá executar a garantia contratual, promover as retenções legalmente admitidas e adotar as demais medidas necessárias ao ressarcimento dos prejuízos eventualmente apurados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Continuidade do interesse público

13.4.1. Quando a extinção ocorrer antes da conclusão da obra, a Administração adotará as providências necessárias à preservação da segurança das instalações, à proteção do patrimônio público e à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.2. Permanecerão integrados ao processo administrativo todos os documentos produzidos durante a execução contratual, inclusive diário de obra, medições, relatórios técnicos, registros fotográficos, ensaios, certificados, ARTs e demais documentos pertinentes, assegurando a rastreabilidade da execução e subsidiando eventual contratação subsequente.

13.5. Disposição Final

13.5.1. A extinção contratual será formalizada mediante ato administrativo devidamente motivado, passando a integrar o processo administrativo da contratação, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da Contratada e da adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Disposições Gerais

14.1. A presente contratação foi estruturada com base em Projeto Executivo completo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos elaborados por profissional legalmente habilitado, os quais definem de forma precisa o escopo, os quantitativos, as especificações e a metodologia executiva da obra.

14.1.1. Em razão do grau de detalhamento dos documentos técnicos que

fundamentam a contratação, eventuais alterações contratuais possuirão caráter excepcional, somente sendo admitidas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando indispensáveis ao atendimento do interesse público e devidamente justificadas e instruídas sob os aspectos técnico e administrativo e, quando cabível, submetidas à análise jurídica.

14.1.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto licitado, modificar a solução técnica concebida no Projeto Executivo nem comprometer a funcionalidade, a segurança, o desempenho ou a vida útil das instalações elétricas objeto da contratação.

Das Alterações Técnicas

14.2. Sempre que, durante a execução da obra, forem identificadas condições supervenientes que possam interferir na solução projetada, a Contratada deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização, apresentando relatório técnico circunstanciado contendo a descrição da ocorrência, sua localização, os impactos sobre a execução e a proposta de encaminhamento.

14.2.1. Até manifestação formal da Administração, a Contratada deverá suspender exclusivamente os serviços diretamente afetados pela ocorrência, ressalvadas as medidas indispensáveis à preservação da segurança das pessoas, das instalações, do patrimônio público e da continuidade dos serviços essenciais.

14.2.2. A identificação de interferências físicas, instalações existentes, elementos não cadastrados ou quaisquer condições verificadas durante a execução da obra não autoriza, por si só, a alteração da solução projetada ou a execução de serviços adicionais sem prévia autorização da Administração.

Da Instrução das Alterações

14.3. Toda proposta de alteração contratual deverá ser precedida de instrução técnica que demonstre, de forma objetiva:

- I – a ocorrência do fato superveniente que motivou a alteração;
- II – a impossibilidade técnica ou econômica de manutenção da solução originalmente prevista;
- III – os reflexos da alteração sobre o escopo da contratação, o cronograma de execução e o orçamento da obra;

IV – a compatibilidade da alteração com o interesse público;

V – a manutenção da segurança, da confiabilidade e do desempenho das instalações elétricas projetadas.

14.3.1. A instrução deverá conter manifestação da fiscalização, do gestor do contrato e, quando necessário, parecer do responsável técnico indicado pela Administração, antes da deliberação da autoridade competente.

Dos Acréscimos e Supressões

14.4. Os acréscimos e supressões contratuais observarão os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada obrigada a aceitar as alterações determinadas pela Administração dentro dos limites legalmente admitidos.

14.4.1. Os quantitativos eventualmente alterados deverão permanecer compatíveis com a solução técnica definida para a adequação das instalações elétricas do Bloco 12, vedadas modificações que impliquem descaracterização do objeto contratado.

Da Formalização

14.5. As alterações que impliquem modificação do objeto, do valor, do prazo de execução ou das obrigações originalmente pactuadas serão formalizadas mediante termo aditivo, precedido da correspondente instrução técnica e administrativa.

14.5.1. As hipóteses que não importem alteração das condições originalmente pactuadas poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

14.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, dependendo de demonstração objetiva da ocorrência do evento alegado, do seu impacto sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada e do respectivo nexo causal.

14.6.1. O pedido deverá ser instruído com documentação técnica e econômico-financeira idônea, apta a demonstrar a efetiva repercussão do evento alegado sobre os custos da contratação, não sendo admitidas alegações genéricas ou desacompanhadas dos respectivos elementos comprobatórios.

Das Alterações Não Autorizadas

14.7. É vedada à Contratada a execução de serviços, substituição de materiais, alteração de especificações, modificação de métodos executivos ou adoção de soluções técnicas diversas daquelas previstas nos documentos da contratação sem prévia autorização formal da Administração.

14.7.1. Os serviços executados sem autorização da fiscalização ou em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo ou especificações técnicas não gerarão direito à remuneração, sem prejuízo da obrigação da Contratada de promover sua adequação ou refazimento às suas expensas, bem como da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Da Alteração da Pessoa Jurídica Contratada

14.8. A eventual fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da Contratada somente produzirá efeitos perante a Administração quando preservadas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a capacidade da sucessora para executar integralmente o objeto contratado, mediante prévia anuência da Administração.

Disposição Final

14.9. Toda alteração contratual deverá observar os princípios do planejamento, da motivação, da eficiência, da economicidade, da transparência, da segurança jurídica e da preservação do interesse público, sendo vedadas modificações que comprometam a coerência da solução técnica concebida para a adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12.

14.9.1. As alterações aprovadas integrarão o processo administrativo da contratação, assegurando a completa rastreabilidade das decisões, a adequada gestão contratual e a conformidade da execução da obra com os documentos técnicos que fundamentaram a licitação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

Disposições Gerais

15.1. Para assegurar o integral cumprimento das obrigações assumidas e resguardar a Administração quanto aos riscos inerentes à execução da obra, a Contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº

14.133/2021.

15.1.1. Quando a garantia for prestada nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sem prejuízo da impossibilidade de início da execução enquanto não atendidas as condições previstas para a contratação.

15.1.2. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Das Modalidades da Garantia

15.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades admitidas pelo art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Contratada, compreendendo:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública admitidos em lei;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2.1. Na hipótese de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e contemplar cobertura compatível com as obrigações assumidas pela Contratada durante toda a execução do contrato.

Da Finalidade da Garantia

15.3. A garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, podendo ser utilizada pela Administração, observada a legislação aplicável, para cobertura de prejuízos decorrentes de:

I – inadimplemento das obrigações contratuais;

II – inexecução total ou parcial do objeto;

III – aplicação de multas administrativas definitivamente constituídas;

IV – danos causados à Administração em decorrência da execução da obra;

V – obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais cujo inadimplemento possa

gerar responsabilidade subsidiária da Administração, quando cabível.

Da Manutenção da Garantia

15.4. A Contratada deverá manter a garantia válida durante toda a vigência do contrato, promovendo sua renovação, complementação ou substituição sempre que necessário.

15.4.1. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, alteração do prazo de execução ou acréscimo do valor contratado, a garantia deverá ser atualizada de forma a permanecer compatível com as novas condições pactuadas.

15.4.2. A ausência de renovação ou complementação da garantia, quando exigível, poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais e a adoção das demais medidas administrativas legalmente cabíveis.

Da Execução da Garantia

15.5. A Administração poderá executar, total ou parcialmente, a garantia contratual nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando verificado inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e judiciais cabíveis.

15.5.1. A execução da garantia não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração quando estes ultrapassarem o valor garantido.

Da Restituição da Garantia

15.6. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, desde que inexistam pendências contratuais, administrativas ou judiciais imputáveis à Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. A liberação da garantia não afasta as responsabilidades da Contratada pelos vícios construtivos, defeitos de execução, estabilidade, segurança, desempenho e durabilidade da obra, permanecendo íntegros os prazos de garantia previstos na legislação civil, profissional e contratual.

Da Responsabilidade da Contratada

15.7. A prestação da garantia contratual não limita nem substitui a responsabilidade integral da Contratada pela adequada execução da obra, pela qualidade dos materiais

empregados, pelo cumprimento das especificações técnicas, pela observância das normas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

Disposição Final

15.8. A garantia contratual constitui instrumento destinado à proteção do interesse público e à mitigação dos riscos inerentes à execução da obra, devendo permanecer compatível com as condições do contrato durante toda a sua vigência, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Disposições Gerais

16.1. A subcontratação observará o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

16.1.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da execução contratual a terceiros, permanecendo a Contratada como única responsável perante a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA pela execução da obra, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços executados e pela observância das especificações técnicas que integram a contratação.

16.1.2. A eventual subcontratação parcial não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo integralmente sob responsabilidade da Contratada a coordenação da execução, o gerenciamento da obra, a responsabilidade técnica e o atendimento de todas as obrigações legais e contratuais.

Da Subcontratação Parcial

16.2. Considerando que a presente contratação possui solução técnica integralmente definida em Projeto Executivo e compreende serviços especializados de engenharia elétrica, a execução direta pela Contratada constitui a regra, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, desde que:

- I – haja justificativa técnica devidamente fundamentada;
- II – a parcela a ser subcontratada esteja claramente identificada;

III – a subcontratação seja previamente autorizada pela Administração;

IV – a empresa subcontratada demonstre capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

V – não haja prejuízo à qualidade da obra, à segurança das instalações, ao cronograma físico-financeiro, à fiscalização contratual ou à responsabilidade técnica da Contratada.

16.2.1. A autorização para subcontratação dependerá de manifestação da fiscalização e do gestor do contrato, que avaliarão sua compatibilidade com o interesse público, com a adequada execução da obra e com a preservação da unidade técnica da solução projetada.

Das Parcelas Essenciais da Contratação

16.3. A Administração considera essenciais à adequada execução do objeto as atividades diretamente relacionadas à implementação da solução técnica prevista no Projeto Executivo, as quais deverão permanecer sob responsabilidade direta da Contratada, especialmente:

I – planejamento executivo da obra;

II – coordenação técnica da execução;

III – responsabilidade técnica pelos serviços;

IV – adequação, instalação, montagem e interligação dos quadros elétricos;

V – instalação dos dispositivos de proteção, comando, distribuição e demais componentes previstos no Projeto Executivo;

VI – lançamento, identificação, organização e interligação dos condutores elétricos;

VII – execução das intervenções necessárias ao adequado funcionamento das instalações elétricas de baixa tensão;

VIII – coordenação, acompanhamento, validação e responsabilidade pelos testes, inspeções, medições, verificações funcionais e comissionamento das instalações, admitida a contratação de laboratório ou empresa especializada para execução material de ensaios específicos, nos termos deste Termo de Referência;

IX – correção das inconformidades apontadas pela fiscalização até o recebimento definitivo da obra.

16.3.1. A permanência dessas atividades sob responsabilidade direta da Contratada

decorre de sua relevância para a segurança, funcionalidade, confiabilidade e desempenho das instalações elétricas, bem como da necessidade de assegurar unidade técnica na execução do empreendimento.

16.3.2. A classificação das atividades como essenciais para fins de subcontratação não implica, por si só, sua adoção como parcela de maior relevância para fins de qualificação técnica, a qual observará exclusivamente os critérios estabelecidos no capítulo próprio de habilitação e na manifestação técnica constante dos autos.

Dos Serviços Eventualmente Passíveis de Subcontratação

16.4. Poderão, excepcionalmente, ser objeto de subcontratação, desde que previamente autorizados pela Administração, serviços auxiliares ou complementares que não integrem as parcelas essenciais da contratação, tais como:

- I – transporte e logística de materiais;
- II – locação de equipamentos especializados de apoio à execução;
- III – ensaios, testes ou serviços laboratoriais especializados, quando previstos nas especificações técnicas ou solicitados pela fiscalização;
- IV – transporte, destinação e disposição ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra;
- V – outros serviços acessórios cuja execução por terceiros não comprometa a responsabilidade técnica da Contratada nem a unidade da solução projetada.

16.4.1. A simples indicação de determinado serviço neste item não caracteriza autorização automática para sua subcontratação, permanecendo indispensável a manifestação expressa da Administração.

Do Procedimento para Solicitação

16.5. A Contratada deverá apresentar solicitação formal antes do início da execução dos serviços pretendidos, instruída, no mínimo, com:

- I – identificação da empresa a ser subcontratada;
- II – descrição detalhada da parcela objeto da subcontratação;
- III – justificativa técnica;
- IV – demonstração da capacidade técnica da empresa indicada;
- V – documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, quando solicitada pela Administração;

VI – identificação do profissional responsável pela execução da parcela subcontratada, quando aplicável.

16.5.1. A execução dos serviços pela empresa subcontratada somente poderá ser iniciada após autorização formal da Administração.

Das Responsabilidades da Contratada

16.6. A autorização para subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada perante a Administração.

16.6.1. Permanecerão sob responsabilidade integral da Contratada:

I – a qualidade dos serviços executados;

II – a conformidade da execução com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos da contratação;

III – o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

IV – a observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas às instalações elétricas de baixa tensão;

V – a atuação do responsável técnico durante toda a execução da obra;

VI – os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da atuação da empresa subcontratada;

VII – a reparação de vícios, defeitos, falhas de execução ou danos causados à Administração ou a terceiros.

16.6.2. Eventuais falhas imputáveis à empresa subcontratada serão consideradas, para todos os efeitos contratuais, falhas da própria Contratada.

Da Subcontratação Não Autorizada

16.7. É vedada a execução de serviços por empresa não autorizada pela Administração, bem como a subcontratação sucessiva ou em cadeia, salvo hipótese excepcional previamente aprovada e devidamente motivada.

16.7.1. A realização de subcontratação em desacordo com este Termo de Referência poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

Da Fiscalização

16.8. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, verificar a atuação da empresa subcontratada, solicitar documentação complementar e determinar sua substituição

quando constatado que sua atuação compromete a qualidade da execução, a segurança das instalações, o cumprimento do cronograma, o desempenho da obra ou as condições de habilitação exigidas para a execução da parcela subcontratada.

Disposição Final

16.9. Considerando que a presente contratação possui solução técnica integralmente definida em Projeto Executivo e compreende a adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12, a execução direta pela Contratada constitui a regra, admitindo-se a subcontratação apenas de parcelas acessórias ou especializadas que não comprometam a unidade técnica da obra, a responsabilidade do responsável técnico, a qualidade dos serviços executados, o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e a adequada consecução do interesse público.

17. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Disposições Gerais

17.1.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos neste item, necessários e suficientes à demonstração da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante para a execução do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. A documentação de habilitação será exigida na forma e no momento estabelecidos no Edital, observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar válidos na data em que forem exigíveis no procedimento licitatório.

17.1.4. A comprovação de requisito constante de sistema eletrônico oficial de cadastramento de fornecedores poderá ser realizada mediante consulta ao respectivo sistema, quando admitido pelo Edital e pela legislação aplicável, devendo a licitante apresentar diretamente o documento quando a informação não estiver disponível, estiver vencida ou for insuficiente à comprovação do requisito.

17.2. Habilitação Jurídica

17.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos correspondentes à natureza jurídica da licitante:

I – empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando ainda existente sob essa denominação nos respectivos registros: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores, quando não constarem do próprio ato;

IV – sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – sociedade empresária estrangeira: documentação exigível nos termos da legislação brasileira aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.2. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

17.2.3. Quando o representante da licitante não possuir poderes decorrentes diretamente dos documentos constitutivos apresentados, deverá ser apresentado instrumento de mandato que demonstre os poderes necessários à representação no certame.

17.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

17.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento equivalente vigente;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativamente aos tributos pertinentes à sua atividade;

V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativamente aos tributos pertinentes à sua atividade;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

17.3.2. Quando a licitante for legalmente dispensada de inscrição em cadastro ou do recolhimento de determinado tributo relacionado às exigências deste item, deverá apresentar documento expedido pelo órgão competente que comprove a respectiva condição de isenção ou não incidência.

17.3.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17.4. Qualificação Econômico-Financeira

17.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável;

II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

17.4.2. Os documentos contábeis previstos no inciso I do item 17.4.1 limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observada a legislação aplicável.

17.5. Qualificação Técnica

17.5.1. Registro ou Inscrição Profissional da Pessoa Jurídica

17.5.1.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, comprovando seu registro regular perante o conselho profissional competente.

17.5.1.2. A certidão deverá demonstrar que a pessoa jurídica possui registro compatível com a execução de atividades de engenharia abrangidas pelo objeto da contratação.

17.5.2. Responsável Técnico

17.5.2.1. A licitante deverá indicar Engenheiro Eletricista ou outro profissional legalmente habilitado pelo sistema CONFEA/CREA cujas atribuições profissionais abranjam integralmente os serviços de engenharia elétrica objeto desta contratação, para atuar como responsável técnico pela execução da obra.

17.5.2.2. Para comprovação deste requisito deverão ser apresentados:

I – indicação nominal do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra;

II – Certidão de Registro Profissional, ou documento equivalente expedido pelo CREA competente, dentro do prazo de validade;

III – Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento de acervo profissional admitido pelo sistema CONFEA/CREA, nos termos do item 17.5.4;

IV – declaração do profissional indicado manifestando sua anuência e disponibilidade para participar da execução da obra, caso a licitante seja contratada.

17.5.2.3. O profissional indicado para atendimento da qualificação técnico-profissional deverá participar da execução da obra.

17.5.2.4. A substituição do profissional indicado somente será admitida mediante prévia aprovação da Administração e apresentação de profissional que possua qualificação equivalente ou superior àquela exigida para fins de habilitação.

17.5.3. Parcelas de Maior Relevância Técnica

17.5.3.1. Para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, ficam definidas como parcelas de maior relevância técnica da contratação, conforme manifestação do responsável técnico integrante do processo:

I – entrada, proteção geral e distribuição de energia elétrica, compreendendo execução, instalação, montagem, adequação ou substituição de quadros elétricos de

baixa tensão e respectivos dispositivos de proteção e distribuição;

II – alimentação principal das instalações elétricas, compreendendo execução, instalação, lançamento, conexão, adequação ou substituição de alimentadores e condutores elétricos de potência;

III – proteção das instalações e das pessoas, compreendendo execução, instalação, montagem ou adequação de disjuntores, dispositivos de proteção diferencial residual e demais dispositivos de proteção integrantes de sistemas elétricos de baixa tensão;

IV – barramentos e distribuição interna de energia, compreendendo execução, instalação, montagem ou adequação de barramentos destinados à distribuição de energia elétrica em quadros elétricos.

17.5.3.2. As parcelas previstas no item anterior correspondem funcionalmente aos componentes classificados pelo responsável técnico como de maior relevância técnica, especialmente os itens 26, 7, 8, 16, 18, 14, 10 e 23 da documentação técnica que fundamenta a contratação.

17.5.3.3. Para fins de análise da qualificação técnica, a equivalência será aferida pela função desempenhada pelo componente no sistema elétrico e pela natureza do serviço executado, não sendo necessária coincidência de marca, fabricante, modelo, código de composição ou dimensões físicas do equipamento ou componente.

17.5.3.4. Também não será exigida coincidência exata de amperagem, seção nominal de condutor ou dimensão de quadro elétrico, desde que o documento apresentado demonstre experiência efetiva em instalação elétrica de baixa tensão abrangendo a respectiva parcela funcional descrita no item 17.5.3.1.

17.5.4. Capacidade Técnico-Profissional

17.5.4.1. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pelo sistema CONFEA/CREA, em nome do profissional indicado no item 17.5.2, que demonstre responsabilidade técnica anterior pela execução de obra ou serviço de engenharia elétrica de baixa tensão abrangendo as parcelas definidas no item 17.5.3.

17.5.4.2. A documentação apresentada deverá permitir identificar objetivamente que o profissional foi responsável técnico por serviços que contemplem:

I – quadros elétricos de baixa tensão, entrada ou distribuição de energia elétrica;

II – alimentadores ou condutores elétricos de potência;

III – dispositivos de proteção de instalações elétricas de baixa tensão;

IV – barramentos destinados à distribuição de energia elétrica.

17.5.4.3. A comprovação poderá ser realizada mediante uma ou mais CATs ou documentos de acervo profissional admitidos pelo conselho competente, considerados conjuntamente.

17.5.4.4. Os serviços previstos nos incisos I a IV do item 17.5.4.2 poderão constar de documentos distintos, não sendo necessário que todos tenham sido executados em uma única obra ou contrato.

17.5.5. Capacidade Técnico-Operacional

17.5.5.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de uma ou mais certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos em nome da pessoa jurídica licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior satisfatória de obra ou serviço de engenharia elétrica de baixa tensão.

17.5.5.2. Para atendimento da exigência técnico-operacional, o conjunto de certidões ou atestados apresentados deverá comprovar objetivamente experiência anterior da licitante nas seguintes parcelas:

I – quadros elétricos de baixa tensão: execução, instalação, montagem, adequação ou substituição de quadro destinado à entrada ou distribuição de energia elétrica;

II – alimentadores e condutores elétricos de potência: execução, instalação, lançamento, conexão, adequação ou substituição de alimentadores ou condutores integrantes de sistema de distribuição de energia elétrica;

III – dispositivos de proteção: execução, instalação, montagem ou adequação de disjuntores, dispositivos de proteção diferencial residual ou outros dispositivos destinados à proteção de instalações elétricas de baixa tensão;

IV – barramentos: execução, instalação, montagem ou adequação de barramentos destinados à distribuição de energia elétrica em quadros elétricos.

17.5.5.3. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação:

I – da pessoa jurídica emitente;

II – da pessoa jurídica que executou os serviços;

III – do objeto executado;

IV – dos serviços efetivamente executados que serão utilizados para atendimento das parcelas previstas no item 17.5.5.2;

V – de elemento que permita identificar o responsável pela emissão do documento.

17.5.5.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, considerados conjuntamente para comprovação das parcelas estabelecidas no item 17.5.5.2.

17.5.5.5. As parcelas previstas nos incisos I a IV do item 17.5.5.2 poderão ser comprovadas por atestados distintos, não sendo necessário que todas tenham sido executadas em uma única obra ou contrato.

17.5.5.6. A compatibilidade será aferida pela natureza funcional e pela complexidade tecnológica e operacional do serviço comprovado, segundo os critérios objetivos estabelecidos no item 17.5.5.2.

17.5.5.7. Não será exigida coincidência de marca, fabricante, modelo, código de composição ou dimensão física dos componentes constantes dos atestados com aqueles previstos no Projeto Executivo.

17.5.5.8. Não serão exigidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional.

17.5.5.9. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade do atestado e confirmar as informações nele constantes, inclusive mediante solicitação de documentos comprobatórios de fatos existentes à época de sua emissão, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Conhecimento das Condições Locais e Visita Técnica

17.6.1. Para fins de comprovação do conhecimento das condições locais necessárias à execução do objeto, a licitante deverá apresentar uma das seguintes formas de comprovação:

I – Atestado de Visita Técnica, quando optar pela realização da vistoria; ou

II – declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da contratação e das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução da obra.

17.6.2. A visita técnica será facultativa e poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao setor indicado no Edital.

17.6.3. Aos interessados que optarem pela realização da visita serão disponibilizadas datas e horários distintos, na forma estabelecida no Edital.

17.7. Declarações

17.7.1. Além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I – declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos e de que responderá pela veracidade das informações prestadas;

II – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV – declaração de conhecimento das condições locais, exclusivamente quando adotada a alternativa prevista no inciso II do item 17.6.1.

17.7.2. A declaração prevista no inciso IV do item 17.7.1 deverá ser assinada pelo responsável técnico da licitante.

17.8. Disposição Final

17.8.1. A documentação apresentada será analisada segundo os requisitos objetivos estabelecidos neste item e no Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.2. Eventuais diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações constantes dos documentos apresentados observarão estritamente as hipóteses e os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento nas informações constantes do Guia de Solicitação de Compras e Serviços, do Estudo Técnico Preliminar, do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, da Memória de Cálculo, do Cronograma Físico-Financeiro, das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e dos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo, os quais integram este instrumento para todos os fins

legais.

18.2. Os documentos que compõem a contratação possuem caráter complementar e deverão ser interpretados de forma conjunta. Eventuais divergências ou incompatibilidades identificadas entre os documentos deverão ser submetidas previamente à Administração para esclarecimento e definição, vedada à Contratada a adoção unilateral de interpretação que implique alteração de especificação, quantitativo, solução técnica, preço ou prazo.

18.3. A Contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, a Memória de Cálculo, o Cronograma Físico-Financeiro e as demais especificações técnicas que integram a contratação, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, desempenho e funcionalidade dos serviços executados.

18.4. A Contratada responderá pela guarda e confidencialidade das informações, documentos, projetos, plantas, memoriais, especificações técnicas e demais dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para a execução do objeto, vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa, salvo por autorização expressa da Administração ou por determinação legal.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, as manifestações técnicas constantes do processo administrativo e os princípios que regem as contratações públicas.

18.6. Integram o presente Termo de Referência os documentos relacionados no item 1.11, em suas versões finais vigentes, inclusive aqueles integrantes da documentação técnica definitiva – Revisão 5B, os quais deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar para fins de licitação, contratação, execução, fiscalização e recebimento da obra.

18.7. A presente contratação foi estruturada em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os critérios de planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e obtenção da proposta mais vantajosa para a

Administração, visando assegurar a adequada execução da obra de adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12 da FEMA.

18.8. Para fins da presente contratação, prevalecerão exclusivamente as versões finais, revisadas e assinadas, dos documentos técnicos identificadas nos autos como vigentes, as quais substituem integralmente as respectivas versões anteriores. Os documentos superados deverão permanecer devidamente identificados no processo como versões substituídas, sem efeito para fins de licitação, contratação, execução, medição ou fiscalização da obra.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Processo Licitatório nº 082/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF Nº....., sediada na cidade de [NOME DA CIDADE/ESTADO], na [endereço completo], neste ato representada pelo senhor(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº-.... e CPF Nº-...., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na Concorrência Eletrônica em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de adequação elétrica do Bloco 12 da FEMA, nos termos das condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, o que se segue:

a. Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

a.1. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

a.2. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- d. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e. Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme [Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021](#).
- f. Que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- g. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;
- h. Que atende ao [Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso [XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do [artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002](#).
- j. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO III – MODELO ATESTADO DE VISTÓRIA (FACULTATIVO)

(Emitido pela FEMA)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ Nº [INSERIR NUMERAÇÃO], por meio de seu representante legal, sr(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº [INSERIR NUMERAÇÃO E ÓRGÃOS EXPEDIDOR] e CPF nº [INSERIR NUMERAÇÃO], realizou vistoria técnica facultativa nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, visando à obtenção de informações necessárias à elaboração de sua proposta para participação na presente licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de adequação elétrica do Bloco 12 da FEMA, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Durante a vistoria, o representante da empresa teve acesso às áreas de intervenção, podendo conhecer as condições locais de execução da obra, suas características físicas, operacionais e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

A presente vistoria possui caráter facultativo, destinando-se exclusivamente a proporcionar ao licitante melhor conhecimento das condições do local de execução da obra.

A não realização da vistoria técnica, bem como a não apresentação deste atestado, não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação, desde que o licitante apresente a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, nos termos previstos no Edital.

A participação na presente licitação implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, presumindo-se que o licitante possui conhecimento suficiente das condições necessárias à execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das características do local para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente

admitidas.

Assis/SP, _____ de _____ de 2026.

Fundação Educacional do Município de Assis
Responsável

Nome do Representante Legal

Razão Social

Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

(Elaborada pelo licitante em papel timbrado)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXX], com sede na cidade de [NOME DA CIDADE/UF], à [endereço completo], por intermédio de seu responsável técnico, Sr.(a) [NOME COMPLETO], [TÍTULO PROFISSIONAL], inscrito(a) no CREA sob nº [XXXXX], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 006/2026, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução da obra objeto da contratação.

Declara, ainda, que avaliou os elementos técnicos disponibilizados pela Administração e que possui ciência das condições locais de execução da obra de adequação elétrica do Bloco 12 da FEMA, incluindo as características das instalações existentes, condições de acesso, interferências físicas e operacionais, logística para mobilização da equipe e dos materiais, condições para execução dos serviços, restrições de funcionamento da edificação e demais fatores que possam influenciar direta ou indiretamente a execução do objeto.

Por fim, declara que todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta foram devidamente consideradas, assumindo inteira responsabilidade por sua avaliação técnica e econômica, de modo que eventual desconhecimento das condições existentes no local de execução da obra não poderá ser utilizado como fundamento para pleitos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de custos, prorrogação de prazos ou quaisquer outras reivindicações perante a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

[LOCAL], _____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Técnico: _____

Título Profissional: _____

Registro no CREA: _____

Razão Social da Licitante: _____

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. Gustavo Gomes Silva, CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, RG sob nº XX.XXX.XXX-X, residente à Rua [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE], [ESTADO], e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE], [ESTADO], inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO], formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo Licitatório n.º 082/2026 – Concorrência Eletrônica n.º 006/2026, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de adequação elétrica do Bloco 12 da FEMA, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), administração da obra, responsabilidade técnica, ensaios, testes, comissionamento, limpeza final e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Edital e demais documentos que integram a presente contratação.

1.2. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição,

prevalecendo entre si na forma da legislação aplicável e das cláusulas deste instrumento:

- 1.2.1.** a Proposta Final apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.2.** o Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 e seus anexos;
- 1.2.3.** o Termo de Referência;
- 1.2.4.** o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.5.** o Projeto Executivo e seus documentos complementares;
- 1.2.6.** o Memorial Descritivo;
- 1.2.7.** a Memória de Cálculo;
- 1.2.8.** a Planilha Orçamentária;
- 1.2.9.** a composição do BDI;
- 1.2.10.** o Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.2.11.** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e demais documentos técnicos integrantes da contratação;
- 1.2.12.** os demais documentos que instruíram o Processo Licitatório.
- 1.2.13.** Para todos os efeitos contratuais, serão consideradas exclusivamente as versões finais, revisadas e vigentes dos documentos técnicos integrantes da contratação, ficando substituídas e sem efeito as respectivas versões anteriores constantes dos autos.
- 1.3.** Os documentos relacionados nesta cláusula complementam-se entre si e deverão ser interpretados de forma sistemática, visando à perfeita execução do objeto contratado. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições deste Contrato, do Edital e, quanto às especificações técnicas da obra, as constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.
- 1.4.** A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, as normas das concessionárias e órgãos competentes, bem como as demais exigências técnicas e legais aplicáveis à execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global inicial do presente contrato é de R\$ (...) (...), correspondente à proposta vencedora e à Planilha Orçamentária readequada que integra o ajuste.

3.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

3.4. O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações
Ficha da despesa: 011

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A data-base do orçamento estimado da contratação é maio de 2026.

4.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, por motivo que justifique a incidência do reajuste, os

preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente sobre as parcelas do objeto ainda não executadas.

4.2.1. O reajuste será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = R_0 \times (INCC / INCC_0 - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

R₀ = valor das parcelas remanescentes do contrato sujeitas ao reajuste;

INCC = índice correspondente ao mês de aplicação do reajuste;

INCC₀ = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste concedido.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

4.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice oficial adotado, o reajuste será calculado com base no último índice disponível, procedendo-se à compensação das diferenças após a divulgação do índice definitivo.

4.4.1. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo demonstrando a apuração do reajuste incidente sobre o saldo contratual ainda não executado.

4.5. Nas aferições finais, serão obrigatoriamente utilizados os índices definitivos oficialmente divulgados.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal ou regulamentar.

4.7. Na inexistência de índice substituto oficialmente estabelecido, as partes adotarão outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da construção civil, observada a legislação vigente e mediante formalização por apostilamento ou pelo instrumento jurídico cabível.

4.8. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido nas hipóteses

e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

5.1. As medições serão realizadas pela fiscalização técnica da CONTRATANTE, de acordo com as etapas e percentuais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo exclusivamente os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente incorporados à obra, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização.

5.2. Compete à fiscalização, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato, acompanhar a execução da obra, verificar a conformidade dos serviços executados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, emitindo o respectivo atesto da medição quando constatado o regular cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. A aprovação das medições observará os quantitativos efetivamente executados, admitindo-se adequações em relação às previsões do Cronograma Físico-Financeiro quando tecnicamente justificadas e previamente aprovadas pela fiscalização, sem prejuízo do prazo de execução contratual e das demais disposições deste Contrato.

5.4. Não serão objeto de medição os serviços executados em desconformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou demais documentos da contratação, bem como aqueles rejeitados pela fiscalização, não concluídos ou que dependam de correção para atendimento das exigências contratuais.

5.4.1. Não serão objeto de medição ou pagamento materiais apenas entregues no local da obra e ainda não incorporados à execução.

5.5. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, necessária à liquidação da despesa.

5.6. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da liquidação da despesa, mediante apresentação da

documentação exigida e desde que atendidas as condições contratuais para pagamento e inexistam pendências técnicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou documentais que impeçam seu processamento, sendo vedado o pagamento antecipado.

5.7. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na medição realizada ou na documentação apresentada pela CONTRATADA, esta será formalmente notificada para promover as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

5.8. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e incorporados ao objeto da contratação, observadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais exigências legais aplicáveis.

5.9. O pagamento de qualquer medição não implicará recebimento definitivo da obra, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, pela estabilidade, segurança, desempenho das instalações, correção de vícios ou cumprimento das obrigações contratuais.

5.10. A CONTRATANTE designará, por ato formal e antes da emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(is) do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

5.11. Os procedimentos relativos às medições, à liquidação da despesa, à documentação necessária para pagamento, às retenções legais, ao recebimento provisório e definitivo da obra e às demais condições de execução financeira observarão o disposto neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. A execução da obra terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e o atendimento das demais condições previstas no Termo de

Referência para início da execução.

6.2. O prazo de execução será de 03 (três) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, observando-se rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro final integrante da contratação.

6.2.1. Para todos os efeitos contratuais, será considerado exclusivamente o Cronograma Físico-Financeiro integrante da documentação técnica definitiva da contratação, correspondente à Revisão 5B, com prazo de execução de 03 (três) meses, ficando substituídas e sem efeito as versões anteriores constantes dos autos.

6.3. O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à emissão da Ordem de Serviço, à execução da obra, ao recebimento provisório e definitivo do objeto, à liquidação das obrigações contratuais e às demais providências administrativas pertinentes.

6.4. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados, demonstrado o interesse público e formalizados por meio do instrumento jurídico competente, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

6.5. Os atrasos decorrentes de culpa exclusiva da CONTRATADA não ensejarão a prorrogação dos prazos contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, contratuais e demais medidas previstas na legislação aplicável.

6.6. Concluída a execução da obra, observado o disposto neste Contrato quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, e cumpridas todas as obrigações contratuais, a vigência contratual será encerrada, permanecendo, contudo, as responsabilidades da CONTRATADA relativas à garantia da obra, à correção de vícios, à reparação de defeitos, à responsabilidade técnica e às demais obrigações que, por sua natureza ou por força de lei, subsistam à extinção do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA executará a obra de adequação elétrica do Bloco 12 da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA em estrita observância às disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Executivo,

do Memorial Descritivo, da Memória de Cálculo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

7.2. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratado, compreendendo, entre outras, o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), administração da obra, responsabilidade técnica, ensaios, testes, comissionamento, limpeza final, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

7.3. Concluída a execução dos serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE para que sejam iniciados os procedimentos de recebimento do objeto.

7.4. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.4.1. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e da conclusão dos serviços, podendo ser apontadas eventuais pendências ou inconformidades a serem sanadas pela CONTRATADA.

7.4.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, da correção das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório e da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais.

7.5. Caso sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou serviços executados em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas ou demais documentos da contratação, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, as correções, substituições ou refazimentos necessários, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

7.6. O recebimento provisório não autoriza a liberação da CONTRATADA de suas

responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e desempenho das instalações executadas, nem a responsabilidade técnica dos profissionais legalmente habilitados, permanecendo exigíveis as garantias legais e contratuais, nos termos da legislação aplicável.

7.8. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficará condicionada, quando aplicável, à apresentação pela CONTRATADA de:

- I** – ART referente à execução da obra, devidamente baixada perante o CREA, quando cabível;
- II** – Projeto Executivo atualizado na modalidade As Built;
- III** – relatórios de testes, inspeções e comissionamento;
- IV** – certificados, garantias e manuais técnicos dos materiais, equipamentos e componentes instalados;
- V** – Diário de Obras devidamente encerrado;
- VI** – relatório final da execução da obra.

7.9. As condições específicas relativas aos procedimentos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, testes, comissionamento, documentação técnica e demais exigências para aceitação do objeto encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a ação ou omissão da CONTRATADA que importe no descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, especialmente quando:

- I** – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – der causa à inexecução total do contrato;
- IV** – retardar injustificadamente o início da obra ou a execução dos serviços, comprometendo o Cronograma Físico-Financeiro;
- V** – abandonar a obra ou interromper injustificadamente sua execução;

VI – executar serviços em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, exigências da concessionária de energia elétrica ou demais documentos integrantes da contratação;

VII – utilizar materiais, equipamentos ou componentes em desconformidade com as especificações técnicas aprovadas pela fiscalização;

VIII – deixar de corrigir, no prazo estabelecido, vícios, defeitos, inconformidades ou serviços rejeitados pela fiscalização;

IX – descumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato;

X – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

XI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a aplicação de penalidade mais severa.

8.4. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

8.4.1. A multa moratória corresponderá a 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do respectivo valor.

8.4.2. Caracterizada a inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do

contrato.

8.4.3. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória poderá variar entre 5% (cinco por cento) e 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, considerando a gravidade da infração.

8.4.4. O atraso injustificado que comprometa o Cronograma Físico-Financeiro poderá ensejar, além da multa moratória, a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação das sanções observará:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os antecedentes da CONTRATADA;
- V – eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.

8.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração do correspondente processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. As multas aplicadas poderão ser:

- I – descontadas dos pagamentos devidos;
- II – descontadas da garantia contratual, quando existente;
- III – cobradas administrativamente;
- IV – cobradas judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui:

- I – a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- II – a responsabilização civil, administrativa e penal da CONTRATADA;
- III – a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução da obra.

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da referida Lei.

8.10. A Administração promoverá os registros das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração.

9.2. Considerando que a presente contratação possui solução técnica integralmente definida em Projeto Executivo e compreende serviços especializados de engenharia elétrica, a execução direta pela CONTRATADA constitui a regra, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, desde que haja justificativa técnica, prévia autorização da CONTRATANTE, capacidade técnica compatível da empresa subcontratada e inexistência de prejuízo à qualidade da obra, à segurança das instalações, ao Cronograma Físico-Financeiro e à responsabilidade técnica da CONTRATADA.

9.3. Permanecerão sob responsabilidade direta da CONTRATADA as atividades essenciais à implementação da solução técnica prevista no Projeto Executivo, especialmente:

- I** – planejamento executivo da obra;
- II** – coordenação técnica da execução;
- III** – responsabilidade técnica pelos serviços;
- IV** – adequação, instalação, montagem e interligação dos quadros elétricos;
- V** – instalação dos dispositivos de proteção, comando, distribuição e demais componentes previstos no Projeto Executivo;
- VI** – lançamento, identificação, organização e interligação dos condutores elétricos;
- VII** – execução das intervenções necessárias ao adequado funcionamento das instalações elétricas de baixa tensão;
- VIII** – coordenação, acompanhamento, validação e responsabilidade pelos testes, inspeções, medições, verificações funcionais e comissionamento das instalações, admitida a contratação de laboratório ou empresa especializada para a execução material de ensaios específicos;
- IX** – correção das inconformidades apontadas pela fiscalização até o recebimento definitivo da obra.

9.3.1. A classificação das atividades previstas neste item como essenciais para fins de subcontratação não implica, por si só, sua caracterização como parcela de maior relevância para fins de qualificação técnica, que observará exclusivamente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

9.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, apresentada antes do início da execução da parcela pretendida e instruída, no mínimo, com:

- I** – identificação da empresa a ser subcontratada;
- II** – descrição detalhada da parcela objeto da subcontratação;
- III** – justificativa técnica;
- IV** – demonstração da capacidade técnica da empresa indicada;
- V** – documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, quando solicitada pela CONTRATANTE;
- VI** – identificação do profissional responsável pela execução da parcela subcontratada, quando aplicável.

9.5. A autorização para subcontratação não transfere qualquer responsabilidade à CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos contratuais, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho, bem como pelos atos praticados por suas subcontratadas.

9.6. A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente os serviços executados pelas subcontratadas, respondendo integralmente perante a CONTRATANTE por eventuais falhas, defeitos, vícios, atrasos, danos ou descumprimentos das obrigações contratuais.

9.7. Os pagamentos decorrentes da execução contratual serão realizados exclusivamente à CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista, administrativo ou financeiro entre a CONTRATANTE e as empresas subcontratadas.

9.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que incorra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha participado da licitação, da gestão ou da fiscalização do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

9.9. A substituição de empresa subcontratada dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE, devendo ser observados os mesmos requisitos exigidos para a autorização da subcontratação inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

10.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Executivo, do Memorial Descritivo, da Memória de Cálculo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos que integram a contratação.

11.1.2. Emitir a Ordem de Serviço, disponibilizando as condições necessárias para o início da execução da obra.

11.1.3. Designar, por ato formal, o Gestor do Contrato e o(s) Fiscal(is) do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos da contratação.

11.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, observados os procedimentos previstos neste Contrato, no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, falhas, inconformidades, atrasos ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução

da obra, fixando prazo para sua regularização.

11.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, o Projeto Executivo, o Memorial Descritivo, as normas técnicas aplicáveis ou as demais exigências contratuais.

11.1.8. Aprovar as medições dos serviços efetivamente executados, observado o Cronograma Físico-Financeiro e as condições estabelecidas neste Contrato.

11.1.9. Efetuar a liquidação da despesa e promover o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos previstos neste Contrato, desde que atendidas as condições para pagamento.

11.1.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.11. Manifestar-se sobre os requerimentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual, inclusive pedidos de prorrogação de prazo, alterações contratuais e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os prazos legais e regulamentares.

11.1.12. Fornecer à CONTRATADA as informações, esclarecimentos e documentos técnicos sob sua responsabilidade que sejam necessários à adequada execução da obra.

11.1.13. Assegurar o acesso da CONTRATADA às áreas de intervenção, observadas as normas internas da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA e as condições de segurança aplicáveis.

11.1.14. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual e a preservação do interesse público.

11.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

12.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com o Projeto

Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, exigências da concessionária de energia elétrica e demais documentos integrantes da contratação.

12.1.2. Iniciar a execução da obra após o recebimento da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato.

12.1.3. Designar e manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante toda a execução contratual, com poderes para representá-la perante a fiscalização e o gestor do contrato.

12.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente habilitada, registrada no conselho profissional competente, em quantidade suficiente para a perfeita execução da obra.

12.1.5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, instrumentos, dispositivos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

12.1.6. Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

12.1.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados.

12.1.8. Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas, inclusive as normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança e demais exigências legais pertinentes.

12.1.9. Cumprir todas as determinações expedidas pela fiscalização e pelo gestor do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados sempre que necessário.

12.1.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a segurança da execução da obra.

12.1.11. Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer necessidade de alteração técnica, substituição de materiais ou adequação de método executivo.

12.1.12. Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado

pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas.

12.1.13. Manter o canteiro, os locais de trabalho e as áreas de intervenção permanentemente organizados, limpos e em condições adequadas de segurança.

12.1.14. Adotar todas as medidas necessárias à proteção dos usuários, servidores, estudantes, visitantes e trabalhadores durante a execução da obra.

12.1.15. Fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos para a execução dos serviços.

12.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE.

12.1.17. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.18. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto além das hipóteses expressamente autorizadas neste Contrato.

12.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.1.20. Providenciar a adequada coleta, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos provenientes da execução da obra, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

12.1.21. Realizar, às suas expensas, todos os testes, ensaios, medições, verificações e comissionamentos previstos no Projeto Executivo, Memorial Descritivo ou exigidos pela fiscalização para comprovação da qualidade e do perfeito funcionamento das instalações elétricas executadas.

12.1.22. Entregar, por ocasião do recebimento definitivo, toda a documentação técnica exigida neste Contrato e no Termo de Referência, incluindo ART, relatórios técnicos, certificados, garantias, manuais, laudos, registros de ensaios e demais documentos necessários à plena utilização das instalações.

12.1.23. Guardar sigilo sobre informações técnicas, administrativas e operacionais às quais tiver acesso em razão da execução contratual.

12.1.24. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais durante a execução contratual.

12.1.25. Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando exigidas pela legislação.

12.1.26. Abster-se de oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida relacionada à execução deste Contrato, observando integralmente a Lei Federal nº 12.846/2013 e as demais normas de integridade aplicáveis.

12.2. Permanecem sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os riscos inerentes à execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de erro de dimensionamento de sua proposta, da organização de seus meios de produção, da gestão de pessoal, da logística de fornecimento de materiais e da execução dos serviços.

12.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou contratual da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

12.4. É vedada a participação, na execução deste Contrato, de pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º, 14 e 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato extinguir-se-á pelo cumprimento integral de seu objeto e pelo encerramento de sua vigência, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a quitação das obrigações contratuais e a adoção das demais providências administrativas cabíveis.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente, observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Constituem, dentre outras previstas em lei, hipóteses que poderão ensejar a extinção contratual:

- I** – inexecução total ou parcial do objeto;
- II** – atraso injustificado no início ou na execução da obra que comprometa o Cronograma Físico-Financeiro;
- III** – abandono ou paralisação injustificada dos serviços;
- IV** – descumprimento reiterado das determinações da fiscalização ou do gestor do contrato;
- V** – execução dos serviços em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, especificações técnicas ou demais documentos integrantes da contratação;
- VI** – perda das condições de habilitação ou de qualificação indispensáveis à execução contratual, quando inviabilizar a continuidade da execução;
- VII** – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A extinção do contrato será precedida, sempre que possível, da elaboração dos seguintes documentos:

- I** – relatório circunstanciado da fiscalização;
- II** – levantamento físico da obra, indicando os serviços efetivamente executados;
- III** – levantamento financeiro das medições realizadas, dos valores pagos e dos saldos eventualmente devidos;
- IV** – registro das pendências técnicas, administrativas e contratuais existentes;
- V** – apuração das multas, indenizações, retenções e demais consequências financeiras decorrentes da extinção contratual.

13.5. Na hipótese de extinção contratual, somente serão objeto de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.

13.6. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, rejeitados pela fiscalização ou que dependam de correção para atendimento das exigências contratuais não serão objeto de recebimento ou pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA:

- I – pela qualidade, estabilidade, segurança e desempenho das instalações executadas;
- II – pela correção dos vícios, defeitos ou falhas constatados durante o prazo legal ou contratual de garantia;
- III – pela reparação dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- IV – pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

13.8. A alteração da razão social, da estrutura societária ou da organização da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto, hipótese em que serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovados os pressupostos legais e observado o disposto no art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Verificada qualquer das hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção contratual, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por intermédio do Gestor do Contrato e do(s) Fiscal(is) formalmente designado(s), incluindo fiscalização técnica por profissional legalmente habilitado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e nos demais documentos integrantes da contratação.

14.2. A fiscalização técnica da obra será exercida por profissional legalmente habilitado, designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais especificações constantes da

contratação.

14.3. Compete à fiscalização técnica, dentre outras atribuições previstas na legislação e nas normas internas da CONTRATANTE:

- I** – acompanhar a execução da obra e registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- II** – verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e contratuais;
- III** – determinar a correção de falhas, vícios, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução da obra;
- IV** – conferir e atestar as medições dos serviços efetivamente executados;
- V** – emitir os documentos técnicos necessários ao recebimento provisório do objeto;
- VI** – comunicar ao Gestor do Contrato toda ocorrência que possa comprometer a execução contratual ou exigir providências administrativas.

14.4. A fiscalização setorial será exercida por servidor do Setor de Serviços Gerais designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe acompanhar rotineiramente a execução da obra, registrar ocorrências relacionadas ao desenvolvimento dos serviços, verificar o cumprimento das orientações da fiscalização técnica e manter interlocução com a CONTRATADA, comunicando ao Fiscal Técnico e ao Gestor do Contrato quaisquer fatos que possam comprometer a adequada execução contratual.

14.4.1. A atuação da fiscalização setorial possui caráter complementar e não substitui a fiscalização técnica exercida pelo profissional legalmente habilitado.

14.5. As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem prejuízo do direito de apresentar, de forma fundamentada, manifestação técnica ou administrativa quando entender cabível.

14.6. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança da obra, pela observância das normas técnicas e pela reparação de danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

14.7. O descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização

ou pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão decididos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos princípios que regem a Administração Pública e os contratos administrativos e, subsidiariamente, das normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas, demonstrado o interesse público e preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários à execução do objeto, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Quando a alteração contratual envolver serviços cujos preços unitários não constem da Planilha Orçamentária contratada, sua formação observará os critérios estabelecidos na legislação vigente, utilizando-se, sempre que possível, os referenciais oficiais adotados na elaboração do orçamento da contratação e preservando-se a proporcionalidade entre os preços contratados e o orçamento-base da Administração.

16.4. Nas alterações que impliquem modificação da Planilha Orçamentária, deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global contratado e o orçamento estimado pela Administração, observado o disposto no art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. As alterações contratuais que modifiquem direitos ou obrigações das partes serão formalizadas mediante Termo Aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. Quando a alteração contratual implicar aumento ou redução dos encargos

originalmente assumidos pela CONTRATADA, será promovido o correspondente restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração dos pressupostos legais e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. As alterações que não caracterizem modificação do objeto ou das obrigações contratuais, inclusive aquelas previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser formalizadas por apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Quando a garantia for prestada nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, ficando o início da execução condicionado ao atendimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

17.3. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e poderá ser utilizada para cobertura de:

- I** – prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
- II** – danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- III** – multas administrativas aplicadas à CONTRATADA;
- IV** – obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cujo inadimplemento possa gerar responsabilidade da Administração, quando cabível;
- V** – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do Contrato, devendo ser renovada, complementada ou substituída sempre que necessário. Na

hipótese de prorrogação da vigência contratual, alteração do prazo de execução ou acréscimo do valor contratado, a garantia deverá ser atualizada de forma a permanecer compatível com as novas condições pactuadas.

17.6. Sempre que a garantia for utilizada, total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá recompor seu valor integral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.

17.7. Na hipótese de a proposta vencedora ser inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia de execução contratual prevista nesta cláusula.

17.8. A não apresentação, renovação, complementação ou recomposição da garantia poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

17.9. Cumpridas todas as obrigações contratuais, emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra e inexistindo pendências que justifiquem sua retenção, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida devidamente atualizada monetariamente, na forma da legislação aplicável.

17.11. A liberação ou restituição da garantia não exonera a CONTRATADA das responsabilidades civis, técnicas, administrativas ou legais decorrentes da execução do objeto, permanecendo íntegros os deveres relacionados à qualidade da obra, à reparação de vícios ou defeitos e às demais garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE, ÉTICA E COMPLIANCE

18.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução deste Contrato, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé, ética, integridade e transparência, bem como a cumprir integralmente a legislação aplicável.

18.2. A CONTRATADA declara que conhece e observará as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a não oferecer,

prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza relacionada à execução deste Contrato.

18.3. A constatação da prática de ato lesivo à Administração Pública, fraude, corrupção ou qualquer conduta ilícita relacionada à execução contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução deste Contrato, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento dos dados pessoais a que eventualmente tiverem acesso em razão da execução contratual.

19.2. O tratamento de dados pessoais será realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Contrato, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e responsabilização.

19.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4. A CONTRATADA manterá sigilo sobre todas as informações e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento deste Contrato.

19.5. Qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais deverá ser comunicado à CONTRATANTE imediatamente após sua ciência, acompanhado das informações necessárias para avaliação dos impactos e adoção das providências cabíveis.

19.6. A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que necessário, informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA, bem como exigir a adoção de medidas corretivas destinadas ao cumprimento da legislação aplicável.

19.7. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou dar a destinação legalmente adequada aos dados pessoais tratados em razão deste

Contrato, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação correlata, pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, pelo Termo de Referência, pelo Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram a presente contratação.

20.2. A eventual nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará as demais cláusulas deste Contrato, que permanecerão válidas e eficazes, desde que preservada sua finalidade.

20.3. As comunicações, notificações e demais atos relacionados à execução contratual serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, através dos canais oficiais da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras formas admitidas pela legislação.

20.4. Os documentos técnicos, administrativos e financeiros produzidos durante a execução contratual integrarão o processo administrativo correspondente e constituirão parte integrante deste Contrato para todos os fins de direito.

20.5. A tolerância de uma das partes quanto ao eventual descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegras todas as disposições deste Contrato.

20.6. Para fins de execução, medição, fiscalização e recebimento da obra, prevalecerão exclusivamente as versões finais, revisadas e vigentes dos documentos técnicos integrantes da contratação, identificadas no processo administrativo como definitivas, ficando as versões anteriormente substituídas sem efeito para a execução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias decorrentes da execução deste Contrato serão, sempre que possível, solucionadas administrativamente pelas partes, mediante atuação da gestão e da fiscalização contratual, observados os princípios da boa-fé, da cooperação e da eficiência administrativa.

21.2. Não sendo possível a solução administrativa da controvérsia, fica eleito o foro

da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assis, XX de XXXX de 2026.

AS PARTES:

1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

2) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

NOME COMPLETO
CARGO

3) TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº XXX/2026

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - Contratada: ----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à adequação das instalações elétricas de baixa tensão do Bloco 12 da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo a execução integral das intervenções previstas no Projeto Executivo, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, administração da obra, responsabilidade técnica, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), realização de testes, comissionamento, limpeza final e todos os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação. Prazo de Execução: 03 (três) meses – Prazo de Vigência Contratual: 06 (seis) meses – Valor Global: R\$ 0,00.

Assis, XX de XXXXXX de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: FEMA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada às adequações elétricas do Bloco 12 da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

ADVOGADO: **OAB/SP** **E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDF4-CE98-B681-8587

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 01/10/2026 16:04:33

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/DDF4-CE98-B681-8587>